

# SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO COOPERATIVISMO SESCOOP/GO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO № 019/2024

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO COOPERTATIVISMO NO ESTADO DE GOIÁS									
PREGÃO ELETRÔNICO № 019/2024									
Data de divulgação: 13/03/2025, mediante aviso publicado no sítio	Abertura: às 09h00 em 24/03/2025 no sítio:								
eletrônico institucional no endereço	www.portaldecompraspublicas.com.br								
https://www.goiascooperativo.coop.br/licitacoes-contratos/									

#### OBJETO

Contratação de pessoa jurídica para aquisição de materiais personalizados, visando atender às necessidades do SESCOOP/GO, conforme condições e especificações constantes neste Edital e seus Anexos.

# ORIENTAÇÕES IMPORTANTES:

- O Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo no Estado de Goiás SESCOOP/GO é uma instituição integrante do **Sistema S**, possui seu próprio Regulamento de Licitações e Contratos, a Resolução nº 2056, de 25 de setembro de 2023. **O** Sescoop não se submete às normas de licitação da administração pública.
- Este pregão será conduzido no modo de disputa ABERTO, ou seja, hipótese em que os licitantes deverão apresentar lances públicos e sucessivos, com possíveis prorrogações do tempo de disputa.
- Informamos ainda que o Pregão Eletrônico nº 019/2024 terá critério de julgamento menor preço por lote.
- Dessa forma, os licitantes interessados deverão se atentar para cadastrarem o valor da proposta inicial e enviarem os lances CONSIDERANDO O VALOR GLOBAL POR LOTE.
- A proposta inicial deverá ser apresentada exclusivamente no sistema e a proposta final ajustada ao lance vencedor deverá ser encaminhada, juntamente com os documentos de habilitação, após solicitação do Pregoeiro.

A leitura destas orientações não dispensa, em hipótese alguma, a análise e compreensão na íntegra do Edital doPregão Eletrônico nº 019/2024 e seus anexos.

Registro de Preços	Vistoria							
( ) SIM ( X ) NÃO	( ) SIM (Facultativa) (X) NÃO							
Instrumento Contratual	Forma de Adjudicação							
( X ) Contrato ( ) Pedido de Fornecimento	Por lote							
Exigência de Amostra / Protótipo / Prova de Conceito	Modo de Disputa							
(X)SIM ()NÃO	Aberto							
Questionamentos e Impugnações								

Até o terceiro dia útil anterior à data designada para abertura da sessão pública, <u>exclusivamente</u> pelo portal: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/

## Informações Adicionais

Endereço: Av. H com a Rua 14, nº 550, Jardim Goiás, Goiânia – GO CEP: 74.810-070



## **EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO № 019/2024**

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

Modo de disputa: ABERTO

**Recebimento das Propostas:** início 14/03/2025 às 08h30 – término: 24/03/2025 às 08h30

Data de Abertura das Propostas/Sessão Pública de Disputa de Preços: início 24/03/2025 - 09h00

Endereço Eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br

Referência de tempo: Todas as referências de tempo serão regidas pelo horário oficial de Brasília/DF.

O Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo no Estado de Goiás – SESCOOP/GO, por intermédio do Pregoeiro, designado pela Portaria nº 019/2024, datada de 21 de outubro de 2024, amparado pela Gerência Jurídica, torna público aos interessados que na data e horário acima indicados realizará Licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, cujo critério de julgamento será o de **menor preço por lote**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos. A abertura da sessão pública deste Pregão ocorrerá no endereço eletrônico <u>www.portaldecompraspublicas.com.br</u>

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, ao Regulamento de Licitações e Contratos do Sescoop, aprovado pela Resolução nº 2056, de 25 de setembro de 2023, bem como pelas normas e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, no campo próprio do sistema eletrônico.

Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, <u>ficando responsável</u> pelo ônus decorrente da perda de negócio diante da inobservância de <u>qualquer mensagem emitida pelo sistema</u>, de equívocos <u>de operação do sistema ou de sua desconexão</u>.

#### 1. DO OBJETO

1.1. Contratação de pessoa jurídica para aquisição de materiais personalizados, visando atender às necessidades do SESCOOP/GO, conforme especificações e condições constantes no corpo deste Edital e seus anexos.

## 2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderão participar deste Pregão quaisquer licitantes que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no capítulo **DA HABILITAÇÃO**, e que tenham especificado, como objeto social da empresa, expresso no estatuto ou contrato social, atividade compatível com o objeto deste Pregão.
- 2.2 Estarão impedidas de participar desta Licitação:
  - a) Empresas que estejam sob decretação de falência, dissolução ou liquidação;
  - b) Empresas que tenham sido sancionadas com a pena de suspensão do direito de licitar ou contratar com o Sescoop Unidade Nacional e Unidades Estaduais, durante o prazo da sanção aplicada;
  - c) Empregados ou dirigentes do Sescoop;
  - d) Autor do Projeto Básico ou Termo de Referência;
  - e) Empresas que tenham registro no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, nos termos da Política de integridade do Sescoop publicada no sítio https://somoscooperativismo.coop.br/institucional/sescoop/transparencia-e-prestacao-de-contas;
  - f) Empresas que estejam constituídas sob a forma de consórcio;



- g) Sociedades estrangeiras não autorizadas a funcionar no Brasil.
- 2.3 As licitantes que porventura se enquadrarem em alguma das hipóteses citadas no item 2.2 e seus subitens e omitirem tal informação, estarão sujeitas às penalidades cabíveis e pertinentes à matéria.
- 2.4 A simples participação neste procedimento licitatório implica a plena e total aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital, inteirando-se de todos os seus termos e com eles concordando, bem como, confirmando que todas as dúvidas e/ou questionamentos formulados foram devidamente esclarecidos.
- 2.5 O objeto desta licitação não poderá ser subcontratado, salvo expressa autorização do SESCOOP/GO.

#### 3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. Somente poderão participar deste pregão eletrônico as licitantes devidamente credenciadas junto ao provedor do sistema, na página eletrônica <a href="https://www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a>.
- 3.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
- 3.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Sescoop, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.
- 3.4 O credenciamento da licitante junto ao provedor do sistema implica a presunção de sua capacidade técnica para realização das operações inerentes ao pregão eletrônico.
- 3.5 O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.
- 3.6 Caso haja divergências entre as disposições do Edital e o Sistema do Portal de Compras Públicas, prevalecerão, sempre, as disposições editalícias.

# 4. DO ENVIO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. O licitante deverá encaminhar sua proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, **com descrição do objeto e do preço ofertado**, até a data e o horário marcados para o seu acolhimento, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 4.2. O licitante deverá registrar, de forma expressa no sistema eletrônico, a descrição do objeto e o valor da proposta, expresso em Real (R\$) e com 2 (duas) casas decimais, já consideradas e inclusas todas as despesas diretas e indiretas, tais como impostos (federais, estaduais e/ou municipais), taxas, salários, transporte, seguros, fretes, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e seguros de acidente de trabalho, enfim, todas as despesas e materiais necessários a atender o objeto deste certame.
- 4.3. Ratificamos que a disputa no pregão será pelo valor global por lote.
- 4.4. O registro da proposta será exclusivamente por meio de campo próprio do sistema, até a data e o horário estabelecidos para o seu recebimento.
- 4.4.1. Até o prazo para o encerramento do acolhimento das propostas, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.



- 4.5. O licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor do item, valor total do item e valor total do lote, se for o caso.
- 4.6. É vedada a apresentação de proposta pelo licitante com valores unitários contendo mais de duas casas decimais, como por exemplo *R\$0,001* e *R\$0,0001*. Caso isso ocorra, os valores após a segunda casa decimal serão desconsiderados.
- 4.7. Qualquer elemento que possa identificar o licitante, antes do término da etapa de lances, importará a desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 4.8. A Documentação de habilitação da licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar será solicitada pelo Pregoeiro, e deverá ser disponibilizada pela licitante, via sistema, para avaliação. No que tange à proposta, ela deverá ser elaborada conforme modelo constante no **Anexo II** e de acordo com os requisitos abaixo:
  - a) Discriminar em algarismo e por extenso, em moeda corrente nacional (Real), com até duas casas decimais (R\$ 0,00), conforme modelo constante do Anexo II. Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso prevalecerão os últimos;
  - b) Estar redigida em língua portuguesa, sem emendas, entrelinhas ou rasuras, conter o nome da proponente e a referência ao número deste Pregão;
  - c) Conter valor unitário e total, conforme Modelo de Proposta de Preços constante do Anexo II deste Edital.
     Ocorrendo discordância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros. Não poderá haver dízima periódica no valor unitário ou total da proposta, devendo o licitante reduzir seu preço até que este cálculo não apresente dízima;
  - d) Conter a especificação do objeto com os detalhamentos necessários;
  - e) Estar assinada em sua parte final, bem como, preferencialmente, rubricada em todas as folhas pelo representante legal da licitante, apresentando procuração que o habilite a assinar documentos da empresa, se for o caso;
  - f) Ter indicação de que o prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data marcada para o seu recebimento, ficando estabelecido que na omissão será considerado esse prazo;
  - g) Conter razão social, endereço completo, telefone, número do CNPJ/MF e dados (CPF e e-mail) do responsável pela assinatura do contrato.
  - h) Declarar que nos valores propostos estão incluídos todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, impostos (federais, estaduais, interestaduais e/ou municipais), seguros, frete, serviços, materiais, transporte, mão de obra, equipamentos, garantias, taxas (inclusive de administração), emolumentos e quaisquer despesas operacionais, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta licitação.
- 4.9. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta, ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerado pleito de acréscimos, a esse ou a qualquer título.
- 4.10. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, de equívocos na operação ou de sua desconexão.
- 4.11. A proposta de preços enviada implicará plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 4.12. O SESCOOP/GO, de modo a incentivar a disputa de lances entre os licitantes, não realizou a divulgação dos valores estimados para essa contratação, que serão publicados após a fase competitiva.



## 5. DA SESSÃO PÚBLICA E NEGOCIAÇÃO COM A LICITANTE

- 5.1. Na data e horário definidos no Edital, será aberta a **disputa**, devendo os licitantes encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 5.2. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.
- 5.3. Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.
- 5.4. Se porventura, após o encerramento da fase competitiva, nenhuma licitante declinar lance, e/ou houver **empate entre as propostas de menor preço**, será realizado **sorteio pela própria** plataforma.
- 5.5. <u>Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.</u>
- 5.6. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lances cujo valor seja manifestamente inexequível ou lances indevidos mediante solicitação justificada do licitante que o ofertou.
- 5.7. Se ocorrer a desconexão do pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 5.8. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 5.9. Para o envio de lances neste pregão eletrônico, será adotado o modo de disputa "ABERTO", dinâmica em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com possibilidade de prorrogações do tempo de disputa.
- 5.10. Os lances deverão ser ofertados pelo valor global do lote.
- 5.11. No modo de disputa ABERTO, a etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lances ofertados nos últimos dois minutos da etapa de disputa por lances.
- 5.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e **ocorrerá** sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a fase competitiva encerrar-se-á automaticamente.
- 5.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 5.15. O intervalo de diferença entre os lances deverá ser de, no mínimo, **R\$ 2,00 (dois reais)**, tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 5.16. O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observados o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.



- 5.16.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 5.16.2. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do SESCOOP/GO ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.
- 5.16.3. Além do disposto no item 5.6, não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.
- 5.17. Após a fase competitiva, o Pregoeiro irá divulgar o valor de referência dos lotes que compõem esta contratação.
- 5.18. Caso não tenha sido alcançado o valor de referência, o licitante deverá adequar sua proposta, considerando o valor do seu último lance, de modo que os valores unitários dos itens da proposta fiquem iguais ou abaixo do valor de referência do SESCOOP/GO sob pena de não aceitação da proposta e convocação do próximo licitante, melhor classificado, para negociação.
- 5.19. Após a negociação, o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar, no prazo de 2 (duas) horas, contadas da solicitação do Pregoeiro, a sua proposta de preço adequada ao último lance (Anexo II) juntamente com a documentação de habilitação, e, se for o caso, documentos complementares quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados. O envio ocorrerá por meio do campo próprio do Portal de Compras Públicas.
- 5.20. Após o recebimento da proposta atualizada, o Pregoeiro irá conferir se o valor unitário de cada item/lote da proposta está igual ou abaixo do valor de referência orçado pelo SESCOOP/GO. Caso positivo, será realizada a análise nos documentos de habilitação da empresa melhor classificada.

# 6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Para habilitação nesta Licitação, serão exigidos os seguintes documentos:

# a) Habilitação Jurídica

- a.1) <u>No caso de empresário individua</u>l: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- a.2) <u>No caso de sociedade empresária, Sociedade Limitada Unipessoal SLU ou Empresa Individual de Responsabilidade</u> <u>Limitada EIRELI</u>: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
- a.3) <u>No caso de sociedade simples</u>: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- a.4) <u>No caso de empresa ou sociedade estrangeira</u>: decreto de autorização de funcionamento e instalação no país;
  - a.4.1) A empresa estrangeira autorizada a funcionar no Brasil deverá manter um representante legal (pessoa física) munido de procuração que lhe confira plenos poderes para tratar de quaisquer questões, quando citado em nome da empresa. Esse representante necessariamente deve possuir domicílio e residir no Brasil.
- a.5) <u>No caso de sociedade cooperativa</u>: estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial da respectiva sede, juntamente com a Declaração emitida pelo Sindicato e Organização das Cooperativas Brasileiras OCB, do Estado respectivo, informando que está



devidamente registrada na Unidade Estadual da OCB (em atendimento ao art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971);

a.6) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação.

# b) Regularidade Fiscal

- b.1) Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica CNPJ;
- b.2) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal - CEF;
- b.3) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal e Seguridade Social ou certidão unificada com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN №1.751/14;
- b.4) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal ou do Distrito Federal, do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei;
  - b.4.1) O documento requerido na forma da alínea "b.4" deste item, das **licitantes** estabelecidas no Distrito Federal, é a **Certidão de Débitos**, emitida pela Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal Subsecretaria da Receita, inadmitindo-se qualquer outra.

#### c) Qualificação Econômica - Financeira

c.1) Certidão negativa ou documentação capaz de demonstrar a inexistência de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da empresa licitante.

#### d) Qualificação Técnica

- d.1) Apresentar atestado (ou declaração) de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, emitido preferencialmente em papel timbrado do emissor, devendo estar datado, contendo a discriminação dos serviços entregues, que devem ser pertinentes e compatíveis com o objeto deste procedimento licitatório, além de informações de que foram entregues como acordados e de forma satisfatória e/ou que não há nada que a desabone, devendo, ainda, constar os dados da licitante: razão social e o número do CNPJ, bem como dados do emissor como: nome da pessoa jurídica, CNPJ, endereço, telefone, nome completo, cargo e assinatura do declarante.
- d.2) O SESCOOP/GO se reserva o direito de promover diligências, inclusive por meio de contatos com o(s) cliente(s) das licitantes, para certificar-se da exatidão das informações constantes dos atestados e/ou certificados apresentados.
- d.3) Qualquer informação inexata ou inverídica apurada pelo SESCOOP/GO constante dos documentos de capacidade técnica implicará a inabilitação da respectiva licitante.

## e) Declarações Complementares

- e.1) Declarações complementares, conforme modelo no Anexo III.
- 6.2. Em caso de dúvida quanto às informações contidas nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal e/ou demais documentos de habilitação, o Pregoeiro e a Comissão de Licitação, durante a sessão pública, poderão realizar consulta online aos sites dos órgãos responsáveis pela emissão dos documentos.



- 6.3. Todos os documentos deverão ser emitidos em relação ao do domicílio ou à sede da licitante.
- 6.4. A não apresentação de qualquer documento relacionado nos itens anteriores ou a sua apresentação em desacordo com a forma, prazo de validade e quantidades estipuladas poderá implicar a inabilitação da licitante. A inabilitação não ocorrerá em casos de omissões puramente formais, desde que não comprometam a lisura do certame e possam ser sanadas em prazo fixado pela Comissão de Licitação.
- 6.5. Os documentos emitidos via internet, por órgãos ou entidades públicas e suas cópias reprográficas dispensam a necessidade de autenticações e, em caso de não apresentação ou insuficiência das informações constantes nos documentos apresentados, esses poderão ser obtidos via internet durante a sessão. O SESCOOP/GO não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação da habilitação.
- 6.6. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta.
- 6.7. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.
- 6.8. O pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação dos licitantes.
- 6.9. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.
- 6.10. Na hipótese de apresentação de documento emitido por órgão oficial e que porventura contenha, em seu corpo, advertência expressa do órgão expedidor, informando que somente terá validade em formato original, o SESCOOP/GO ainda assim considerará válida a apresentação de cópia, desde que firmada a declaração constante do Anexo III deste Edital, assumindo o licitante as responsabilidades decorrentes da apresentação de documento irregular.
- 6.11. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos do art. 10, § 1º e § 2º, da Medida Provisória nº 2.200- 2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.
- 6.12. Os documentos/certidões exigidos para habilitação deverão ter validade na data de abertura da sessão pública no sistema eletrônico do **Portal de Compras Públicas**. Na hipótese de não constar prazo de validade nos documentos/certidões apresentados, o SESCOOP/GO aceitará como **válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores a data de realização da Licitação.**
- 6.13. O SESCOOP/GO reserva-se o direito, sempre que julgar necessário, de solicitar o original de qualquer documento.
- 6.14. O envio da proposta ajustada ao último lance somente será exigida do licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar.
- 6.15. A licitante deverá assinar declaração informando a veracidade e idoneidade da documentação apresentada/encaminhada ao SESCOOP/GO se responsabilizando por sua legitimidade, conforme Anexo III deste Edital.
- 6.16. Como condição prévia à análise da habilitação da arrematante, será realizada pelo(a) Pregoeiro(a)/Comissão de Licitação, consulta ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e verificação de regularidade junto ao banco de dados da Unidade Nacional do Sescoop e/ou SESCOOP/GO.

# 7. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS



- 7.1. Caso a proposta do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha sido aceita e o seus documentos de habilitação tenham sido aprovados, conforme critérios definidos neste Edital e seus anexos, será realizado o julgamento da proposta do licitante.
- 7.2. O Pregoeiro examinará a proposta final melhor classificada, quanto à sua compatibilidade com as especificações técnicas do objeto, condicionado ao cumprimento dos requisitos elencados no item 4.8.
- 7.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento,ou, ainda as manifestamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado.
- 7.4. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado para o objeto deste Pregão.
- 7.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:
  - 7.5.1. Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos indícios de inexequibilidade como abertura de planilhas, por exemplo; verificação de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;
  - 7.5.2. Levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho e Emprego, e junto ao Ministério da Previdência Social;
  - 7.5.3. Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;
  - 7.5.4. Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
  - 7.5.5. Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
  - 7.5.6. Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;
  - 7.5.7. Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;
  - 7.5.8. Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicadospor órgãos de pesquisa;
  - 7.5.9. Estudos setoriais;
  - 7.5.10. Consultas às Sec. Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;
  - 7.5.11. Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos serviços;
  - 7.5.12. Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.
- 7.6. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

#### 8. DO RESULTADO

8.1 Se a proposta de preços não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro,



examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

8.2 Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor.

#### 9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 9.1. O interesse do licitante em interpor recurso deverá ser manifestado, por meio do sistema eletrônico, no prazo de 30 minutos corridos após a declaração do vencedor, quando lhe será concedido o prazo de 2 (dois) dias úteis para apresentação das razões do recurso.
- 9.2. O licitante que puder vir a ter a sua situação efetivamente prejudicada em razão de recurso interposto poderá sobre ele se manifestar no mesmo prazo recursal, que começará a fluir, a contar da ciência da interposição do recurso.
- 9.3. As razões e contrarrazões de recurso deverão ser enviadas exclusivamente por meio do *site* www.portaldecompraspublicas.com.br.
  - 9.3.1. Eventuais recursos poderão ser respondidos/contrarrazoados pelos licitantes interessados, em prazo idêntico para a interposição do recurso, 2 (dois) dias úteis, a contar da ciência da interposição do recurso, cujo procedimento observará o estabelecido no item 9.3.
- 9.4. A falta de manifestação imediata do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela autoridade competente à vencedora.
- 9.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.6. Os recursos contra a decisão do Pregoeiro terão efeito suspensivo.
- 9.7. Os recursos serão julgados pela autoridade competente, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data final para sua interposição ou, quando for o caso, da apresentação das contrarrazões.

## 10. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

- 10.1. A licitante vencedora será convocada, para assinatura do contrato, dentro do prazo de até 3 (três) dias, contados da sua convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 10.2. Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pela licitante vencedora em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.
- 10.3. O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, dentro do prazo estabelecido no subitem 10.1, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo SESCOOP/GO.
- 10.4. Para a assinatura do contrato, será realizada a verificação, por meio eletrônico ou outros meios legalmente admitidos, da manutenção das condições de habilitação.

### 11. DAS PENALIDADES E DA RESCISÃO ANTECIPADA

**11.1.** A desistência formulada por qualquer das licitantes após a abertura das propostas sujeitar-lhe-á ao pagamento de multa equivalente a até 10% (dez por cento) do valor total de sua proposta escrita, salvo por justo motivo aceito pela Comissão de Licitação/Pregoeiro(a).



- **11.2.** A recusa injustificada na assinatura do Contrato dentro do prazo fixado neste ato convocatório, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a multa de até 10% (dez por cento) do valor total que lhe for adjudicado, perda do direito à contratação e suspensão do direito de licitar e contratar com o SESCOOP/GO e suas entidades coligadas por prazo não superior a 5 (cinco) anos.
- **11.3.** No caso de não ser executado o objeto contratado na forma acordada, o SESCOOP/GO se resguarda ao direito de suspender o pagamento, sem qualquer ônus para a instituição, recaindo, sobre a futura CONTRATADA, multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato.
- **11.4.** O atraso no início da entrega do objeto da presente licitação sujeitará a licitante CONTRATADA a multa de mora de 1% (um por cento) sobre o valor total a ser adjudicado, por dia de atraso, limitado a 15 (quinze) dias corridos.
- **11.5.** A prática de ilícitos em quaisquer das fases do procedimento licitatório, o descumprimento de prazos e condições e a inobservância das demais disposições deste Edital, implicarão pagamento de multa compensatória equivalente a até 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, podendo o SESCOOP/GO rescindir o Contrato e suspender a licitante CONTRATADA de licitar e contratar com este SESCOOP e entidades a ele coligadas por prazo não superior a 5 (cinco) anos.
- **11.6.** A inobservância das disposições contidas no presente Edital, a recusa da CONTRATADA em entregar o objeto do Contrato, bem como a ocorrência de situações indesejadas na execução do Contrato ensejarão a aplicação das seguintes penalidades, mediante notificação à adjudicatária/contratada:
  - a) Advertência;
  - b) Multa;
  - c) Suspensão temporária de participar em licitações ou impedimento de contratar com a Unidade Nacional e Unidades Estaduais do SESCOOP por prazo não superior a 5 (cinco) anos.
- **11.7.** Para aplicação das penalidades aqui previstas, a licitante será notificada para apresentação de defesa prévia no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento de notificação.
- **11.8.** As penalidades previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- **11.9.** O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos e, se for o caso, cobrado judicialmente, sendo assegurada a ampla defesa.
- **11.10.** A glosa/cobrança das multas não prejudica, nem impede que o SESCOOP/GO adote outras medidas judiciais cabíveis para a defesa de seus interesses e para a reparação de danos, tampouco afasta a possibilidade de rescindir o contrato por descumprimento da obrigação.
- **11.11.** Se qualquer das situações elencadas nos itens 11.1 a 11.6 ocorrer por impedimento comprovado ou por motivo de reconhecida força maior e for devidamente justificada e aceita pelo SESCOOP/GO, a licitante vencedora poderá ficar isenta das penalidades mencionadas.
- **11.12.** A inexecução parcial ou total das obrigações contratadas, assim como outras condições previstas no respectivo instrumento contratual, poderá o SESCOOP/GO a decidir pela rescisão contratual unilateral, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em edital e em contrato. Haverá ainda, a critério do SESCOOP/GO, a obrigação de manutenção da prestação de serviços contratada por período não superior a 60 (sessenta) dias para permitir a eventual contratação de outro fornecedor para assumir a prestação dos serviços.



**11.13.** Além das condições de rescisão unilateral motivada, haverá previsão contratual que permitirá a rescisão unilateral imotivada, por qualquer das partes, desde que notificada a outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

## 12. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

- 12.1. Das informações destinadas aos titulares de dados pessoais do processo licitatório:
  - 12.1.1. O SESCOOP/GO se compromete a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade, relativos ao tratamento de dados pessoais dos titulares de dados pessoais, nos meios físicos e digitais adotando, para tanto, medidas adequadas de segurança sob os aspectos técnicos, jurídicos, administrativos e organizacionais.
  - 12.1.2. Os dados pessoais e/ou documentos que contenham dados pessoais fornecidos pelos licitantes nas etapas de credenciamento, apresentação de propostas e habilitação ou ainda aqueles produzidos durante as etapas do Processo Licitatório, serão tratados de acordo com os termos estabelecidos no presente Edital.
  - 12.1.3. Os dados pessoais coletados serão tratados para se alcançar as seguintes finalidades:
    - 12.1.3.1. Realizar processo licitatório para compra/aquisição de bens e serviços;
    - 12.1.3.2. Disponibilizar informações relacionadas aos participantes dos processos licitatórios no portal de licitações do SESCOOP/GO;
    - 12.1.3.3. Efetuar a contratação/aquisição de bens e/ou serviços, mediante a celebração do respectivo instrumento jurídico;
    - 12.1.3.4. Efetuar o cadastro do licitante vencedor em sistemas internos para viabilizar o pagamento dos produtos adquiridos ou serviços prestados ao SESCOOP/GO;
    - 12.1.3.5. Divulgar informações relacionadas com a contratação no portal da transparência do SESCOOP/GO.
  - 12.1.4. Além das finalidades acima especificadas, os dados pessoais e documentos que contenham dados pessoais dos representantes legais das licitantes, serão tratados de acordo com as seguintes hipóteses de tratamento de dados pessoais da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD):
    - 12.1.4.1 Para o cumprimento de obrigações legais (Art. 7, inciso II da LGPD);
    - 12.1.4.2 Para procedimentos preliminares e relacionados ao contrato (Art. 7, inciso V, da LGPD).
  - 12.1.5. Os dados pessoais serão tratados durante o Processo Licitatório objeto deste Edital e, após, durante a vigência do instrumento jurídico firmado, sendo que serão armazenados pelo prazo exigido nas legislações vigentes aplicáveis, em local seguro e acessível aos indivíduos autorizados.
  - 12.1.6. Os dados pessoais serão compartilhados com:
    - 12.1.6.1. Autoridades e órgãos públicos para atender obrigações legais e regulatórias;
    - 12.1.6.2. Com a empresa ECUSTOMIZE CONSULTORIA EM SOFTWARE S/A para possibilitar o credenciamento, o acesso ao sistema Portal de Compras Públicas PCP e a participação do licitante no certame desejado;
    - 12.1.6.3. Com outros fornecedores contratados para realização de parte dos tratamentos dos dados pessoais coletados, tais como provedores de hospedagem de dados e/ou banco de dados, assessorias/consultorias,



empresas especializadas na prestação de serviços de assessorias/consultorias, provedores de serviços de e-mail, fornecedores de sistemas internos de gestão, dentre outras.

- 12.1.7. Os Terceiros envolvidos nas atividades de tratamento de dados pessoais com o SESCOOP/GO, tratam os dados pessoais de acordo com as leis de proteção de dados e quaisquer outras medidas de confidencialidade e segurança apropriadas e, quando aplicável, são submetidos a instrumentos jurídicos próprios que obrigam a observar as instruções explícitas e a cumprir as políticas de privacidade e proteção de dados pessoais do SESCOOP/GO.
- 12.1.8. Em atenção à LGPD, é assegurado aos titulares de dados pessoais o exercício dos direitos abaixo discriminados:
  - 12.1.8.1. Confirmação da existência de tratamentos de dados pessoais;
  - 12.1.8.2. Acesso aos dados pessoais tratados;
  - 12.1.8.3. Correção de dados pessoais incompletos, inexatos ou desatualizados;
  - 12.1.8.4. Solicitar a anonimização, bloqueio ou eliminação de dados pessoais desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com a LGPD;
  - 12.1.8.5. Solicitar a portabilidade dos dados pessoais;
  - 12.1.8.6. Informação sobre as entidades públicas e privadas com as quais o SESCOOP/GO realizou o uso compartilhado de dados pessoais;
  - 12.1.8.7. Se opor aos tratamentos de dados pessoais realizados;
  - 12.1.8.8. Nos casos em que não ocorrer o adequado tratamento das solicitações, registrar reclamação junto a Autoridade Nacional de Proteção de Dados ANPD.
- 12.1.9. Os direitos acima relacionados estabelecidos na LGPD devem ser exercidos através do Portal de Privacidade do Sistema OCB disponível no seguinte endereço: <a href="https://goiascooperativo.coop.br/contato">https://goiascooperativo.coop.br/contato</a>.
  - 12.1.9.1. Para esclarecimento de dúvidas, reclamações ou sugestões sobre proteção de dados pessoais o canal adequado é por meio do endereço eletrônico <u>privacidade@sescoopgo.coop.br</u>.
- 12.1.10. Em caso de exercício de algum dos direitos referidos anteriormente, o SESCOOP/GO poderá solicitar que o titular confirme sua identidade antes de proceder com o atendimento da solicitação, com o objetivo de garantir que os dados pessoais estarão protegidos e mantidos seguros.
- 12.2. Das obrigações dos licitantes relacionadas com a proteção de dados pessoais:
  - 12.2.1 Os participantes da licitação se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade, relativos ao tratamento de dados pessoais dos titulares de dados pessoais, nos meios físicos e digitais, devendo, para tanto, adotar medidas adequadas de segurança sob os aspectos técnicos, jurídicos, administrativos e organizacionais.
  - 12.2.2 O tratamento de dados pessoais que se faça necessário em razão deste procedimento licitatório deverá ser realizado conforme os parâmetros previstos na legislação, especialmente na Lei n° 13.709/2018 (LGPD), com finalidades legítimas, específicas, explícitas e informadas aos titulares de dados pessoais.
  - 12.2.3 Os dados pessoais compartilhados entre as partes somente poderão ser utilizados para a execução deste procedimento licitatório, sendo que, em nenhuma hipótese, poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins.



Caso haja ordem judicial ou notificação de autoridade pública, que se direcione ou influencie o tratamento de dados pessoais decorrente deste procedimento licitatório, a parte notificada deverá informar a outra parte dentro do prazo de 24h (vinte e quatro horas), contados do recebimento da ordem ou da notificação.

- 12.2.4 As partes devem adotar as medidas técnicas e administrativas adequadas e necessárias à proteção dos dados pessoais tratados em razão deste procedimento licitatório, nos termos do artigo 46 da LGPD, de modo a garantir um nível apropriado de segurança, mediante controle, prevenção e mitigação de eventuais riscos.
- 12.2.5 Os participantes da licitação devem dar conhecimento formal e devidamente comprovável para seus empregados e/ou prestadores de serviço sobre as disposições previstas neste Edital, sendo que os participantes são responsáveis por eventuais tratamentos de dados pessoais irregulares realizados por eles ou por quaisquer falhas nos sistemas empregados para o tratamento dos dados pessoais.
- 12.2.6 O SESCOOP/GO possui direito de regresso em face dos participantes da licitação em razão de eventuais danos causados por este em decorrência do descumprimento das responsabilidades e obrigações previstas no âmbito deste Edital e da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.
- 12.2.7 Qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais (ex.: exfiltração, perda, extravio, indisponibilidade e outros) relacionados aos dados pessoais tratados em decorrência do presente edital deverá ser prontamente comunicado, em prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, ao SESCOOP/GO através do e-mail privacidade@sescoopgo.coop.br, informando-se: a) os dados pessoais afetados; b) data e hora do incidente; c) descrição do incidente; d) providencias de tratamento já realizadas. Caberá ao participante do procedimento licitatório, se for o caso, implementar todas as medidas relacionadas ao tratamento do incidente ou, a escolha do SESCOOP/GO, auxiliá-lo a fazê-lo.
- 12.2.8 Para fins de cumprimento da Lei 13.709/2018, as licitantes deverão informar expressamente os seus empregados sobre o compartilhamento com o SESCOOP/GO de documentos em que estão registrados dados pessoais, para fins de cumprimento do presente Edital, de eventual contrato a ser firmado e, ainda, para possibilitar a verificação do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias.

## 13. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1. A simples participação na presente licitação evidencia ter a licitante examinado cuidadosamente este Edital e seus Anexos e se inteirado de todos os seus detalhes, e com eles haver concordado. A participação no certame também evidencia a aceitação dos princípios fundamentais e éticos que norteiam a conduta dos empregados, estagiários, menores aprendizes e prestadores de serviços do SESCOOP/GO, conforme disposições contidas na Resolução nº 1878/2019, que institutiu o Programa de integridade do Sescoop que poderá ser acessado no portal do SESCOOP/GO, disponível em <a href="https://www.goiascooperativo.coop.br/transparencia-2/">https://www.goiascooperativo.coop.br/transparencia-2/</a>, (link / "> 2020" / 2. Integridade e Transparência / 2.1. Programa de Integridade).
  - 13.1.1. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
  - a) Inexistência de fatos impeditivos à sua habilitação, obrigando-se a informar aquelas ocorrências ulteriores e supervenientes;
  - b) Conhecimento da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e autoriza o SESCOOP/GO a coletar e tratar os dados pessoais de meus representantes, para o fim exclusivo de viabilizar o presente procedimento licitatório e a futura execução do objeto contratado;
  - c) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;



- d) Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- e) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição Federal de 1998, e;
- f) Que a proposta foi elaborada de forma independente.
- 13.2. O SESCOOP/GO não admitirá declarações, posteriores à abertura das propostas, de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, que dificultem ou impossibilitem o julgamento das propostas ou a adjudicação à licitante vencedora.
- 13.3. É facultada ao Pregoeiro, em qualquer fase desta licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo. Nos casos de erros formais ou vícios sanáveis, é obrigatória a realização da diligência estabelecida.
- 13.4. Será permitida a inclusão de documento complementar ou atualizado, desde que não altere a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica e seja comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentada sua proposta, que não foi juntado com os demais documentos por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo Pregoeiro e Comissão de Licitação.
- 13.5. Quaisquer questionamentos aos termos deste Edital e seus Anexos deverão ser encaminhados, exclusivamente, mediante petição por forma eletrônica no sistema <a href="www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a> da data de publicação deste Edital até o terceiro dia útil antes da data fixada para a abertura da sessão pública.
- 13.6. As respostas aos questionamentos bem como quaisquer alterações ao Edital e aos seus Anexos, ou ainda, eventual decisão de adiamento da data de abertura da sessão pública serão divulgadas **previamente** a todos os interessados, **antes do dia marcado para abertura do certame**, por meio da plataforma "Portal de Compras Públicas".
- 13.7. Fica assegurado ao SESCOOP/GO o direito potestativo de transferir ou cancelar a licitação a qualquer momento, sem que isto gere aos licitantes qualquer direito, inclusive de reparação a eventuais perdas e danos ou de lucros cessantes.
- 13.8. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro Contrato.
- 13.9. O Processo Administrativo referente a este Pregão ficará disponível para vistas e eventual solicitação de cópias de documentos. Para tanto, ela deverá ser encaminhada, por meio do **e- mail** <u>licitacao@sescoopgo.coop.br</u>, dirigida à Comissão de Licitação do SESCOOP/GO.
- 13.10. Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro em conjunto com a Diretoria Executiva do SESCOOP/GO.
- 13.11. Quando da formalização do Contrato, a **CONTRATADA** obriga-se-á a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos que se fizerem necessários,no montante de até 50% (cinquenta por cento) do valor global atualizado do Contrato.
- 13.12. Tendo em vista que a realização de processo licitatório advém de uma obrigação regulamentar insculpida na Resolução nº 2056/2023, devidamente alinhada às Decisões nº 907/1997 TCU e nº 461/1998 TCU, a disponibilização de dados pessoais nos autos do processo administrativo não configurará afronta à Lei Geral de Proteção de Dados, uma vez que o referido diploma legal prevê, nos incisos I e V do art. 7º, a possibilidade de tratamento desses dados. Ademais, a mera participação no presente certame evidencia a aceitação aos termos do instrumento convocatório, e, inclusive, o conhecimento no tratamento



de dados pessoais para fins inerentes à instrução processual e respectivo contrato.

13.13. O foro da Comarca de Goiânia/GO será o único competente para dirimir as questões oriundas deste procedimento licitatório assim como da relação jurídica dele decorrente.

13.14. De acordo com o Art. 3º da Resolução nº 2056/2023 - Sescoop, a licitação não será sigilosa, sendo acessíveis ao público os atos de seu procedimento, salvo quanto ao conteúdo das propostas até a respectiva abertura. Dessa forma, a documentação enviada pelos licitantes convocados pelo Pregoeiro será disponibilizada para vistas dos interessados no portal de compras públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br.

13.15. Integram este Edital os seguintes documentos:

ANEXO I – Termo de Referência; ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços; ANEXO III – Declarações Complementares ANEXO IV – Minuta de Contrato

Goiânia, 13 de março de 2025.

Victoria Gabriela de Carvalho Amoroso Pregoeira

> Jéssica Marinho Santos Equipe de Apoio

Helton Ferreira de Souza Equipe de Apoio

Felipe de Oliveira Sousa Silva Gerência Jurídica

goiascooperativo.coop.br SOMOSCOOP.



## ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

**1.1.** A presente licitação tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para aquisição de materiais personalizados, visando atender às necessidades do SESCOOP/GO, conforme condições e especificações constantes neste Termo de Referência.

## 2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

- **2.1.** A presente contratação é necessária para atender às demandas de materiais personalizados para projetos do SESCOOP/GO, tanto próprios, quanto em parceria com cooperativas, visando divulgar o Cooperativismo e a marca da instituição.
- **2.2.** A aquisição dos materiais (camiseta Dia C, boné e balão) é essencial para a Campanha de Mobilização **"Dia C"**, que está alinhada ao Mapa Estratégico do SESCOOP, especialmente nos objetivos de "Promover a cultura da cooperação e disseminar os valores e princípios do Cooperativismo" e "Apoiar as práticas de responsabilidade socioambiental". Além disso, está em consonância com os valores das cooperativas, como a "Disseminação e aplicação de boas práticas" e o "Desenvolvimento social", e com a proposta de valor para a comunidade, que é o "Estímulo ao desenvolvimento socioambiental".
- **2.3.** O "Dia C" é um movimento que inspira iniciativas voluntárias transformadoras realizadas por cooperativas com o apoio do SESCOOP/GO. A Campanha abrange cidades de todas as regiões de Goiás, onde as cooperativas desenvolvem ações sociais ao longo do ano. Essas ações destacam a cultura da cooperação e promovem a intercooperação entre cooperativas. O projeto também apoia a sustentabilidade, melhorando gradativamente as atividades e serviços prestados pelas cooperativas aos cooperados e à sociedade, especialmente na promoção do bem-estar e da qualidade de vida.
- **2.4.** A continuidade da Campanha permite a manutenção de projetos sociais existentes e a implementação de novas iniciativas, conforme estimulado pelo Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo. A expectativa é que o Programa **"Dia de Cooperar"** transforme ações isoladas de responsabilidade social em programas estruturados e permanentes, focados no desenvolvimento comunitário. O objetivo é divulgar e apoiar ações comunitárias contínuas e novas iniciativas, envolvendo cooperados, colaboradores e a população.
- **2.5.** Para alcançar esse objetivo, o Projeto inclui o lançamento formal da Campanha 2024. A celebração do Dia de Cooperar ocorre no primeiro sábado de julho, sendo importante que todos os materiais sejam padronizados para manter a imagem institucional. É necessário garantir a padronização e os prazos de entrega de todos os itens. Para gerar unidade de comunicação e padronização da campanha **"Dia C"** em nível estadual, esta Unidade fomentará a campanha anual com a aquisição e distribuição dos materiais especificados.
- **2.6.** O Lote 1 inclui ainda camisetas para colaboradores representarem a instituição em eventos externos. O SESCOOP/GO participa de feiras agro tecnológicas, feiras comerciais e de serviço e eventos voltados para disseminação do Cooperativismo em várias cidades de Goiás. Durante esses eventos a entidade promove o modelo de negócio e os serviços do SESCOOP/GO. A aquisição de uniformes para os trabalhadores do Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo no Estado de Goiás promoverá a padronização e identificação da equipe nos eventos, reforçando a comunicação visual, disseminando a marca da entidade e oportunizando um ponto de contato entre a entidade e seu público-alvo.
- **2.7.** A aquisição do chapéu personalizado tem o objetivo de promover a marca SESCOOP/GO em **feiras agro tecnológicas promovidas por cooperativas**. Em 2025 o SESCOOP/GO participará destes eventos, levando orientações às cooperativas, promovendo palestras e divulgando o modelo de negócio cooperativista, atendendo assim ao Planejamento Estratégico que considera "Promover a cultura da cooperação e disseminar a doutrina, os princípios e os valores do Cooperativismo". Em 2025, as quatro principais **feiras agro tecnológicas** serão promovidas por cooperativas, a saber: Tecnoshow (Cooperativa Comigo Rio Verde), Tecnoleite (Cooperativa Complem Morrinhos), Feinagro (Cooperativa Comiva Mineiros) e Fenacampi (cooperativa Coopercampi Campinorte). As feiras têm como objetivo reunir empresas com foco em agronegócio conectando empreendedores rurais de diversos portes ao modelo de negócio cooperativista e ainda apresentar inovações tecnológicas. Em 2024 as quatro feiras reuniram mais de 1,5 (um milhão e meio) de pessoas e mobilizou mais de 800 (oitocentos) expositores.

## 3. ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS

**3.1.** Os materiais personalizados deverão atender as especificações e quantitativos abaixo descritos:



# **LOTE 1 – CAMISETAS**

ITEM	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO
ITEM 1	QUANT.	
		<ul> <li>P: 700 (setecentas) unidades;</li> <li>M:700 (setecentas) unidades;</li> <li>G: 400 (quatrocentas) unidades;</li> <li>GG: 200 (duzentas) unidades;</li> </ul> Embalagem: As camisetas devem ser embaladas individualmente e entregues em pacotes contendo 10 (dez) unidades de cada tamanho.
		Confecção de camisetas pretas, tecido algodão fio 30.1, de primeira qualidade, modelo tradicional, tamanhos variados, gola "v" e personalização na frente e costas. Impressão em silk (frente e costas), sendo o silk frontal em 4 (quatro) cores e o silk das costas em 1 (uma) cor.  Tamanhos e localização de impressão silk:
2	150	<ul> <li>Silk frente medida = marca frente 21cm de largura x 24cm de altura (policromia)</li> <li>Silk costas medida = marca 21cm de largura x 29cm de altura</li> <li>Quantidades por tamanhos das camisetas:         <ul> <li>P: 55 (cinquenta e cinco) unidades;</li> <li>M:55 (cinquenta e cinco) unidades;</li> <li>G: 25 (vinte e cinco) unidades;</li> <li>GG: 15 (quinze) unidades;</li> </ul> </li> <li>Embalagem: As camisetas devem ser embaladas individualmente e entregues em pacotes contendo 5 (cinco) unidades de cada tamanho.</li> </ul>





# Camisetas com silk "Dia C"



# Camisetas com silk



**Modelos meramente ilustrativos** 

# **LOTE 2 – BONÉ E CHAPÉU**

ITEM	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO
1	2.000	Boné tipo americano  Boné em microfibra, tipo americano, tamanho padrão adulto, nas cores verde (Pantone 3262C – laterais e aba) e branco (na parte frontal), aba sanduíche, padrão, com viés interno, carneira anti-suor, dublado com entretela, regulador de tecido em velcro, com silk frontal em 9 (nove) cores (Logo dia C) e 1 (uma) cor no silk traseiro (logo Sescoop e SOMOSCOOP).  Embalagem: Os bonés devem ser embalados individualmente e entregues em pacotes contendo 10 (dez) unidades.
2	600	Chapéu personalizado  Chapéu personalizado, masculino, tipo Juta Australiana Natural, customizados, com forro na aba, viés no acabamento em brim na cor marrom escuro, com 1 (uma) logomarca bordada em faixa na cor branca, com aba medindo 6,5cm. Tamanho G.

# Boné



# Chapéu personalizado



**Modelos meramente ilustrativos** 

goiascooperativo.coop.br



#### LOTE 3 - BALÕES PERSONALIZADOS

ITEM	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO
1	10.000	Balões Lisos  Balões lisos, nº 11 (onze), com aproximadamente 25cm, impressão em apenas um lado, biodegradáveis, nas cores, laranja, azul, vermelho, verde e roxo, silkados em 1x0 cor com logomarca composta "Dia de Cooperar". Logomarca na cor branca.  Quantidades por cores:  Laranja: 2.000 (duas mil) unidades;  Azul: 2.000 (duas mil) unidades;  Vermelho: 2.000 (duas mil) unidades;  Verde: 2.000 (duas mil) unidades;  Roxo: 2.000 (duas mil) unidades;
		<b>Embalagem:</b> Pacotes com 100 (cem) unidades cada, com cores sortidas (20 unidades de cada cor em cada pacote).



Balões (diversas cores)

Modelo meramente ilustrativo

## 4. DOS MODELOS DE PROVA E CONTRAPROVA, DOS PRAZOS E DA GARANTIA

- **4.1.** Para a confecção do modelo de prova de todos os lotes, será emitido um Pedido de Prova e a entrega deverá ocorrer no prazo de **até 10 (dez) dias corridos**, contados a partir da data de recebimento do Pedido, na sede do SESCOOP/GO, no endereço indicado no preâmbulo do Edital e respectivo contrato, observando os horários específicos para tal, sendo de sua inteira responsabilidade suportar as despesas com frete, seguro e outras necessárias;
- **4.2.** Após a assinatura/recebimento do Pedido de Prova, 2 (dois) modelos (provas) de cada item devem ser enviados para aprovação. Caso seja necessário, para cada item, deverão ser confeccionados 2 (dois) novos modelos (contraprovas), devendo atender as adequações solicitadas pelo SESCOOP/GO, com no mínimo 90% (noventa por cento) de fidelidade e qualidade das especificações do item solicitadas inicialmente, desde que atendidas as especificações do material. Para cada modelo de prova e contraprova confeccionados, 1 (um) ficará sob a posse do SESCOOP/GO e o outro com a CONTRATADA, sendo que estes não poderão ser "descontados" do quantitativo total solicitado.
- **4.3.** Em caso de reprovação do modelo de Prova de determinado item, será solicitada a confecção dos modelos de contraprova e a entrega deverá ocorrer no prazo de **até 10 (dez) dias corridos**, contados a partir da data de recebimento do Pedido.
- **4.4.** Os modelos de prova e de contraprova deverão ser entregues na forma de protótipo físico, confeccionado com o mesmo material e especificações indicados no item 3 deste Termo de Referência. Não serão aceitos modelos (prova ou contraprova) na forma digital.
- **4.5.** Após a aprovação dos modelos de prova referentes aos lotes 1, 2 e 3, será emitido Pedido de Fornecimento autorizando a confecção dos materiais, que deverão ser entregues em **até 35 (trinta e cinco) dias corridos**, contados a partir da data de confirmação de recebimento do Pedido.

goiascooperativo.coop.br SOMOSCOP3





- **4.6.** A entrega dos materiais personalizados será acompanhada por funcionário(s) do SESCOOP/GO, que terá(ão) por responsabilidade averiguar se os itens atendem às especificações descritas no item 3 deste Termo de Referência. Os materiais que forem considerados em desacordo, serão devolvidos à contratada, que deverá substituí-los no prazo máximo de **15** (quinze) dias corridos.
- **4.7.** Os materiais, objeto do presente processo de licitação, deverão ter garantia de 12 (doze) meses contados de seu respectivo recebimento e aceitação, contra defeitos de fabricação, de forma que, em caso de detecção de defeitos dentro desse período, a CONTRATADA será obrigada a substituí-los às suas expensas, dentro do prazo de **15 (quinze) dias corridos** contados do recebimento da devida notificação realizada pelo SESCOOP/GO.
- **4.8.** Os materiais personalizados objeto deste Termo de Referência, deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste documento. A não observância dessa condição poderá implicar sua não aceitação, sem que caiba, à CONTRATADA inadimplente, qualquer tipo de direito ou reclamação, não se responsabilizando, o SESCOOP/GO, por qualquer indenização.

## 5. DAS CONDIÇÕES, FORMA E PAGAMENTO

- **5.1.** O SESCOOP/GO pagará à CONTRATADA o valor presente no instrumento contratual, observadas as seguintes disposições:
  - **5.1.1.** Sobre os valores dos serviços incidirão os tributos e demais encargos de responsabilidade da CONTRATADA;
  - **5.1.2.** Os valores são fixos e irreajustáveis durante o período de vigência do contrato.
- **5.2.** O SESCOOP/GO, em decorrência da natureza jurídica parafiscal dos recursos que administra, está impedido de realizar qualquer tipo de pagamento antecipado.
- **5.3.** O pagamento será efetuado em parcelas (por lote), à medida que os materiais forem requisitados e entregues, em até 10 (dez) dias corridos, contados da data de entrega de cada lote, bem como do recebimento e aprovação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is), devidamente atestada(s) pelo(a) fiscal do contrato, acompanhada(s) do(s) Pedido(s) de Fornecimento assinado(s), quando for o caso, mediante crédito do valor devido na conta corrente da CONTRATADA ou através de boleto bancário. Caso a CONTRATADA opte pela emissão de boleto, deverá encaminhá-lo junto à nota fiscal.
- **5.4.** A emissão da nota fiscal deverá ser realizada em nome do SESCOOP/GO e entregue dentro do mês de prestação dos serviços, devendo a CONTRATADA entregar cópia da nota no momento da entrega dos materiais. A(s) nota(s) fiscal(is) deverá(ão) conter a descrição dos materiais personalizados (cada item do lote), de acordo com os dados do item contidos no Termo de Referência e/ou contrato, bem como o valor unitário e total, que deverão ser expressos em moeda corrente nacional, considerando inclusos os impostos, taxas, garantias, transportes, frete e quaisquer outras despesas inerentes ao cumprimento da obrigação.
- **5.5.** O pagamento será realizado mediante o cumprimento ou adimplemento de todas as obrigações previstas neste Termo de Referência e respectivo contrato, sem prejuízo das sanções previstas.
- 5.6. Para liquidação dos valores relativos à aquisição dos materiais personalizados será ainda observado o que segue:
  - **5.6.1.** Ao efetuar o pagamento do valor pactuado na proposta e respectivo contrato, nos casos em que a legislação tributária e/ou previdenciária vigente assim o determinar, o SESCOOP/GO ficará obrigado a reter os tributos devidos;
  - **5.6.2.** O SESCOOP/GO se resguarda ao direito de suspender o pagamento, sem qualquer ônus para ele, no caso de não serem entregues os serviços nos exatos moldes especificados, conforme especificações descritas neste Termo de Referência e que foram propostas, aceitas e contratadas;
  - **5.6.3.** O SESCOOP/GO poderá deduzir do montante a pagar, os valores referentes às penalidades devidas pela CONTRATADA, em razão de descumprimento das cláusulas contratuais, nos termos do contrato;
  - **5.6.4.** A nota fiscal apresentada com valores ou especificações incorretas será devolvida à CONTRATADA, para que esta efetue a correção, sem ônus ao SESCOOP/GO, reiniciando-se a contagem do prazo para pagamento estabelecido no item 5.3. deste Termo de Referência, a partir da sua reapresentação, sem qualquer tipo de correção;
  - **5.6.5.** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação exigível para com o SESCOOP/GO, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou a correção monetária.
- **5.7.** Caso a CONTRATADA seja optante do Simples Nacional, deverá encaminhar declaração original junto à primeira nota fiscal. A declaração enviada será considerada em todos os pagamentos realizados no decorrer do ano em que tenha sido emitida, e deverá ser atualizada no início de cada ano, se for o caso.
- **5.8.** No caso de ostentar condição que a exima do recolhimento de algum tributo que o SESCOOP/GO possa reter nos termos do contrato, a licitante contratada deve fazer prova de tal condição, mediante declaração original enviada junto à nota fiscal e quando solicitado pelo SESCOOP/GO.



**5.9.** Caso a CONTRATADA opte por efetuar o faturamento por meio de CNPJ (matriz ou filial) distinto do constante do Contrato, deverá comprovar a regularidade fiscal tanto do estabelecimento contratado quanto do estabelecimento que efetivamente executar o objeto, por ocasião dos pagamentos.

## 6. DA VIGÊNCIA

**6.1.** O contrato terá início a partir da data de sua assinatura com vigência de 12 (doze) meses ou quando exauridas as responsabilidades das partes, sem prejuízo da continuidade da garantia indicada neste Termo de Referência e respectivo contrato.

### 7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas desta contratação correrão nas contas orçamentárias: 2.3.01.05.0001 e 2.4.03.04.3601.001.001.

#### 8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **8.1.** Responsabilizar-se pela entrega dos materiais personalizados, objeto desta licitação, atendendo às condições constantes neste Termo de Referência e respectivo contrato;
- 8.2. Prover condições que possibilitem o início imediato da execução do contrato, a contar da data de sua assinatura;
- **8.3.** Designar preposto que terá como atribuição efetuar o acompanhamento técnico e administrativo, bem como tomar as demais providências que se fizerem necessárias a completa e perfeita execução do objeto do contrato, inclusive, com a obrigação de se reportar formalmente, sempre que necessário, ao fiscal/gestor do contrato;
- **8.4.** Dispor de meios que permitam a comunicação imediata entre o seu representante e o SESCOOP/GO através de telefone e e-mail, cuja resposta/atendimento não exceda o prazo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da respectiva solicitação de atendimento;
- **8.5.** Conforme condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência, confeccionar, após a assinatura/recebimento do Pedido de Prova, 2 (dois) modelos (provas) de cada item para aprovação. Caso seja necessário, para cada item, deverão ser confeccionados 2 (dois) novos modelos (contraprovas), devendo atender as adequações solicitadas pelo SESCOOP/GO, com no mínimo 90% (noventa por cento) de fidelidade e qualidade das especificações do item solicitadas inicialmente, desde que atendidas as especificações do material. Para cada modelo de prova e contraprova confeccionado, 1 (um) ficará sob a posse do SESCOOP/GO e o outro com a CONTRATADA, não sendo, entretanto, "descontados" do quantitativo total contratado;
- **8.6.** Entregar, tanto o modelo de prova, como o modelo de contraprova, na forma de protótipo físico, confeccionado com o mesmo material e especificações indicados no item 3 deste Termo de Referência, ficando estabelecido que não serão aceitos modelos (prova ou contraprova) na forma digital;
- 8.7. Cumprir os prazos determinados de entrega e recebimento, estipulados neste Termo de Referência e respectivo contrato;
- **8.8.** Entregar os materiais solicitados nas dependências do SESCOOP/GO, no endereço indicado no preâmbulo do Edital e respectivo contrato, observando os horários específicos para tal, sendo de sua inteira responsabilidade suportar as despesas com frete, seguro e outras necessárias;
- 8.9. Sempre que for necessário, se dirigir ao SESCOOP/GO para corrigir eventuais desvios e/ou sanar dúvidas;
- **8.10.** Comunicar ao SESCOOP/GO no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o envio do Pedido de Fornecimento, os motivos de ordem técnica que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos para personalização, produção e/ou entrega dos materiais solicitados;
- **8.11.** Prestar esclarecimentos ao SESCOOP/GO sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como, relatar de imediato toda e qualquer irregularidade observada em função do contrato;
- 8.12. Atender prontamente a todas as reclamações e solicitações apresentadas pelo SESCOOP/GO;
- **8.13.** Providenciar, às suas expensas e dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência e respectivo contrato, a substituição dos materiais recusados pelo SESCOOP/GO em virtude do não atendimento às especificações estabelecidas, sob pena de incorrer as penalidades previstas em edital e no instrumento contratual;
- **8.14.** Efetuar, dentro do prazo de 15 (quinze) dias corridos contados do recebimento da devida notificação pelo SESCOOP/GO, a substituição, às suas expensas, dos materiais que apresentarem defeitos de fabricação durante o prazo de garantia de 12 (doze) meses a partir do seu recebimento e aceitação;





- **8.15.** Responder pelos danos causados ao SESCOOP/GO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto contratado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, o fato do SESCOOP/GO fiscalizar e acompanhar todo o procedimento;
- **8.16.** Arcar com as despesas decorrentes da não observância das condições do contrato e do instrumento convocatório, bem como de infrações praticadas por seus funcionários, ainda que no recinto do SESCOOP/GO;
- **8.17.** Manter-se durante o prazo de execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em contrato e no respectivo instrumento convocatório;
- **8.18.** Manter atualizados os seus dados cadastrais, com a apresentação de documentos comprobatórios de mudança de endereços, telefones, composição societária, contratos sociais e alterações;
- **8.19.** Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratado, salvo quando com expressa autorização do SESCOOP/GO;
- **8.20.** Não veicular, sem prévia autorização escrita do SESCOOP/GO, publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades e programas deste;
- **8.21.** Aceitar, caso haja necessidade, os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições da proposta, no montante de até 50% (cinquenta por cento) do valor inicial do Contrato;
- **8.22.** Assumir a responsabilidade por todas as obrigações trabalhistas e sociais, além dos encargos previdenciários previstos nas legislações específicas em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o SESCOOP/GO;
- **8.23.** Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto contratado ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependências do SESCOOP/GO;
- **8.24.** Assumir todos os encargos e eventuais demandas trabalhistas, cível ou penal, relacionados à execução do objeto contratado ou vinculados por prevenção, conexão ou contingência;
- 8.25. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da presente contratação;
- **8.26.** Não transferir ao SESCOOP/GO a responsabilidade pelo pagamento de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto contratado, tampouco onerar o objeto da presente contratação, razão pela qual a contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o SESCOOP/GO;
- **8.27.** Não se valer desta contratação para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia ou caução nem, em hipótese alguma, utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função da execução do objeto desta contratação em quaisquer operações de desconto bancário, a não ser que expressa e previamente autorizado por escrito pelo SESCOOP/GO;
- **8.28.** Manter total e absoluto sigilo acerca do objeto contratado, incluindo suas especificações, coibindo e se responsabilizando por qualquer desvio de produção/personalização ou mau uso e, pela destruição de qualquer espécime não entregue ao SESCOOP/GO, bem como dos materiais porventura excedentes ou refugados, nos quais conste logotipo, logomarca, elementos gráficos ou qualquer forma de identificação daquele;
- **8.29.** Dentro do mês de entrega dos materiais personalizados, emitir e encaminhar a respectiva nota fiscal/fatura, com o CNPJ da matriz, ou com o da filial indicada na proposta/documentos de habilitação, apresentados durante a licitação que precedeu o contrato, cumpridas suas obrigações e atendidas as condições aqui estabelecidas.

# 9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 9.1. Designar empregado(s) para supervisionar e fiscalizar a execução do objeto do contrato;
- **9.2.** Assegurar-se da boa qualidade dos materiais entregues;
- **9.3.** Disponibilizar, quando lhe couber, todos os meios necessários para personalização e recebimento do material personalizado;
- 9.4. Prestar esclarecimentos e informações solicitadas pela CONTRATADA, atinentes ao objeto do instrumento contratual;
- **9.5.** Permitir o acesso e a permanência dos empregados da CONTRATADA nas suas dependências para a entrega dos materiais contratados;
- **9.6.** Notificar a CONTRATADA, sempre que verificar vícios, defeitos ou incorreções no material personalizado e/ou procedimentos que venham a intervir na execução do objeto do instrumento contratual;
- **9.7.** Acompanhar a CONTRATADA quanto à manutenção dos requisitos de habilitação durante toda a vigência do contrato;
- **9.8.** Exigir, visando à atualização periódica do cadastro, a apresentação pela CONTRATADA de documentos comprobatórios de mudança de endereços, telefones, composição societária, contratos sociais e alterações;



- 9.9. Sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer material, objeto do contrato, que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas;
- 9.10. Devolver o material personalizado que estiver fora da especificação e solicitar sua substituição;
- 9.11. Atestar a execução dos serviços e receber a nota fiscal/fatura correspondente, quando apresentada na forma estabelecida neste Termo de Referência e em contrato;
- 9.12. Efetuar os devidos pagamentos, na forma e nos prazos estipulados no instrumento convocatório e contratual que dele resultar;
- 9.13. Aplicar à CONTRATADA, quando for o caso, as penalidades regulamentares e contratuais.

# DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 10.1.A responsabilidade pela fiscalização e gestão do Contrato originário deste Termo de Referência, caberá(ão) ao(os) empregado(s) designado(s) pelo SESCOOP/GO, posteriormente, mediante o acompanhamento de seu representante.
- 10.2. A fiscalização de que trata este item não excluirá e nem reduzirá a responsabilidade da futura CONTRATADA por danos causados ao SESCOOP/GO ou a terceiros, decorrentes de ilícito ou qualquer irregularidade, ocorridos na execução do Contrato. A ocorrência dessas, não implicará corresponsabilidade do SESCOOP/GO.

## **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

11.1. A contratação está fundamentada pelo Art. 6º, inciso IV, e Art. 9º, inciso I, do Regulamento de Licitações e Contratos do Sescoop, Anexo Único da Resolução nº 2056/2023, em vigor desde 02 de janeiro de 2024, publicado no Portal da Transparência do SESCOOP.

> Fábio Alexandre Salazar Leite Gerência de Marketing

> > somos cop.



25



#### **ANEXO II**

# **MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

# Ao Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo no Estado de Goiás - SESCOOP/GO

Referência: Pregão Eletrônico nº 019/2024

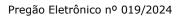
Prezados Senhores,

Prezados, após examinar todas as cláusulas e condições estipuladas no Edital do Pregão Eletrônico nº 019/2024 e seus anexos, apresentamos nossa proposta, acatando todas as estipulações consignadas, conforme abaixo:

## **LOTE 1 – CAMISETAS:**

Item	Quant.	Descrição do item	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
1	2.000	Camisetas com silk "Dia C"  Confecção de camisetas brancas, tecido algodão fio 30.1, de primeira qualidade, modelo tradicional, tamanhos variados, gola "v" e personalização na frente, costas e nas mangas.  Mangas da camiseta cor verde (Pantone 3262C).  Impressão em silk (frente, verso e mangas), sendo o silk frontal em 9 (nove) cores, o silk do verso em 1 (uma) cor e o silk das mangas em 1 (uma) cor.  Tamanhos e localização de impressão silk:  Silk frente medida = marca frente 27cm de largura x 27,5cm de altura (policromia)  Silk costas medida = marca 10cm de largura x 2,2cm de altura (1 cor)  Silk manga esquerda medida = marca 7cm de largura x 2,2cm de altura (1 cor)  Silk manga direita medida = marca 7cm de largura x 2,2cm de altura (1 cor)  Quantidades por tamanhos das camisetas:  P: 700 (setecentas) unidades;  M:700 (setecentas) unidades;  G: 400 (quatrocentas) unidades;  G: 400 (quatrocentas) unidades;  Embalagem: As camisetas devem ser embaladas individualmente e entregues em pacotes contendo 10 (dez) unidades de cada tamanho.		
2	150	Camisetas com silk  Confecção de camisetas pretas, tecido algodão fio 30.1, de primeira qualidade, modelo tradicional, tamanhos variados, gola "v" e personalização na frente e costas.  Impressão em silk (frente e costas), sendo o silk frontal em 4 (quatro) cores e o silk das costas em 1 (uma) cor.  Tamanhos e localização de impressão silk:		

goiascooperativo.coop.br SOMOSCOP.





	<ul> <li>Silk frente medida = marca frente 21cm de largura x 24cm de altura (policromia)</li> <li>Silk costas medida = marca 21cm de largura x 29cm de altura</li> <li>Quantidades por tamanhos das camisetas:         <ul> <li>P: 55 (cinquenta e cinco) unidades;</li> <li>M:55 (cinquenta e cinco) unidades;</li> <li>G: 25 (vinte e cinco) unidades;</li> <li>GG: 15 (quinze) unidades;</li> </ul> </li> <li>Embalagem: As camisetas devem ser embaladas individualmente e entregues em pacotes contendo 5 (cinco) unidades de cada tamanho.</li> </ul>					
Valor Total do Lote 1: (valor por extenso)						

# LOTE 2 – BONÉ E CHAPÉU:

Item	Quant.	Descrição do item	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
1	2.000	Bonés tipo americano  Boné em microfibra, tipo americano, tamanho padrão adulto, nas cores verde (Pantone 3262C – laterais e aba) e branco (na parte frontal), aba sanduíche, padrão, com viés interno, carneira anti-suor, dublado com entretela, regulador de tecido em velcro, com silk frontal em 9 (nove) cores (Logo dia C) e 1 (uma) cor no silk traseiro (logo Sescoop e SOMOSCOOP).  Embalagem: Os bonés devem ser embalados individualmente e entregues em pacotes contendo 10 (dez) unidades.		
2	600	Chapéu personalizado  Chapéu personalizado, masculino, tipo Juta Australiana Natural, customizados, com forro na aba, viés no acabamento em brim na cor marrom escuro, com 1 (uma) logomarca bordada em faixa na cor branca, com aba medindo 6,5cm. Tamanho G.		
Valor	Total do L	ote 2: (valor por extenso)		R\$

# **LOTE 3 – BALÕES PERSONALIZADOS:**

Item	Quant.	Descrição do item	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
1	10.000	Balões Lisos Personalizados Balões lisos, nº 11 (onze), com aproximadamente 25cm, impressão em apenas um lado, biodegradáveis, nas cores, laranja, azul, vermelho, verde e roxo, silkados em 1x0 cor com logomarca composta "Dia de Cooperar". Logomarca na cor branca.		



				dades po														
				nja: 2.00														
				: 2.000 (0			-											
				nelho: 2.			-											
				de: 2.000														
			• Roxo	o: 2.000 (	(duas m	ııl) unı	idades;	;										
			Embala	gem: Pac	cotes co	om 10(	0 (cem	ı) unid	ades ca	da,	com	cores						
				(20 unid														
,	Valor 1	Total do L	ote 3: (va	alor por o	extenso	o)											R\$	
						•											κŞ	
Validad	e da Pı	roposta (r	não inferi	or a 60 (	(sessent	ta) dia	as corri	idos):										
e indire materia despesa	etos, t iis, trai as opei	ributos ir nsporte, r	ncidentes mão de o bem con	i, impost bra, equ no todos	tos (fed uipamen s os enc	derais, ntos, g cargos	, estad garantia traball	duais, as, ta Ihistas	interes xas (incl s, previd	tad lusi lenc	luais ve de ciário	e/ou e adm es, fisc	mun inistr ais, c	icipa ação ome	is), seg ), emo rciais, o	guros, olume despe	a: custos , frete, s ntos e qu esas e obr ão.	erviços, aisquer
				•					•			Ū	•			•		
		ROPONEN	ITE:															
Razão S																		
CNPJ/N																		
Endered E-mail:	ço Con	ipieto:																
Telefon	e:																	
DADOS	DO BE	SPONSÁV	VEL DELA	ACCINIAT	TUDAD	O CO	NITD AT	·O•										
Nome C			VEL PELA	ASSINA	I UKA D	io con	NIKAI	U.										
Naciona	•																	
Profissã																		
RG:	.o, ca. g																	
_	onimiz	zado):	.***.***	_														
E-mail:			•															
											(CII	DADE)	,	de	e		d	e 2025.
														_				
				NOME	COMPL				NTANTE .***.			OPONI	ENTE					
				Ca	argo/fun	-						NENTE						
					J ,				-									

27



## **ANEXO III**

# **DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES**

**Observação**: Declaração a ser emitida pela licitante, em papel que a identifique.

Para todos os fins de direito e, em especial, para participar do <b>Pregão Eletrônico nº 019/2024 do SESCOOP/GO</b> (Razão Social), CNPJ nº, sediada na
(endereço completo) declara, sob as penas da lei, que:
(chactes) activity, soo as penas at ite, que.
1. Não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16
(dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
2. Não possui, entre seus dirigentes, gerentes, sócios e/ou responsáveis técnicos, funcionários ou dirigentes do
SESCOOP/GO, membro titular ou suplente da Comissão de Licitação do SESCOOP/GO, ou ainda, cônjuge ou parente até
segundo grau de funcionários ou dirigentes do SESCOOP/GO ou de membro titular ou suplente da Comissão de Licitação do
SESCOOP/GO;
3. Até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no Pregão Eletrônico nº 019/2024 do
SESCOOP/GO, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, e;
4. As reproduções gráficas apresentadas são cópias fidedignas dos documentos originais que o <b>Pregão Eletrônico n</b> º
019/2024 do SESCOOP/GO exige como condição para habilitação jurídica, qualificação técnica, e/ou qualificação econômico
financeira, no referido processo de licitação, não havendo nenhuma alegação ou contestação quanto às validades e eficácia
de modo que assume toda e qualquer responsabilidade sobre a legitimidade desses documentos e, com isso, fica desonerada
do procedimento de autenticação das reproduções gráficas que apresenta.
Por ser esta declaração fruto de manifestação fiel de nossa livre vontade, firmamos este documento.
(CIDADE), de de 2025
NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE DA PROPONENTE
CPF (Anonimizado):******

Cargo/função do representante da PROPONENTE

goiascooperativo.coop.br SOMOSCOP.



## **ANEXO IV MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO QUE ENTRE SI FAZEM O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO COOPERATIVISMO NO ESTADO DE GOIÁS - SESCOOP/GO E \_ PREGÃO ELETRÔNICO № 19/2024 Pelo presente instrumento particular, de um lado, o SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO COOPERATIVISMO NO ESTADO DE GOIÁS - SESCOOP/GO, órgão descentralizado, com personalidade jurídica de direito privado, instituído pelo seu Conselho Nacional nos termos da Medida Provisória nº 1715, de 3 de setembro de 1998, e suas reedições, e regulamentado pelo Decreto nº 3017, de 6 de abril de 1999, é integrante do Sistema Cooperativista Nacional, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.012.268/0001-92, com sede na Av. H com a Rua 14, nº 550, Jardim Goiás, Goiânia – GO, neste ato representado por seu/sua \_\_\_, com poderes a si atribuídos pelo art. \_, da (nome) (cargo) do SESCOOP/GO, denominado **CONTRATANTE** outro doravante e, de lado, , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_ com sede em , na \_, doravante denominada CONTRATADA, de acordo com os poderes a si atribuídos pelo(a) considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 19/2024 e o despacho que homologou e adjudicou o objeto desse processo de licitação à CONTRATADA, têm entre si, justo e acordado, o presente Contrato, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos do Sescoop, Anexo Único da Resolução nº 2056/2023, estando sujeitos às seguintes condições e declarações: **DECLARAÇÕES** O CONTRATANTE declara: ١. Que a CONTRATADA se sagrou vencedora do Pregão Eletrônico nº 19/2024 e, em decorrência desse fato, teve o objeto da licitação, especificado na Cláusula Primeira deste Contrato, a ela adjudicado. 11. A CONTRATADA declara: Que as informações fornecidas ao CONTRATANTE sobre sua empresa, assim como qualificações e especializações, são Sob as penas da Lei, que não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos e insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (conforme art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal). Declara ainda criar um ambiente de trabalho que promova a competência, acolha a diversidade e incentive o respeito. Garante um ambiente de trabalho saudável e seguro com base no total cumprimento de todas as leis trabalhistas pertinentes e que não explora sua mão de obra nem utiliza mão de obra escrava. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO Considerando que a licitação da qual decorre o presente Contrato, visando atender às necessidades do CONTRATANTE, tem como objeto a prestação de serviços de personalização de materiais, com seu consequente fornecimento, separado em lotes distintos, e que a CONTRATADA venceu o certame em relação ao(s) lote(s) \_\_\_\_\_\_, tem-se que o objeto deste Contrato se volta ao fornecimento do que resta abaixo especificado: LOTE \_\_ - \_\_ **DESCRIÇÃO ITEM** QUANT.

somos cop,



Pregão Ele	etrônico nº	zer parte integra anexos e a prop	-	•	•	

Parágrafo segundo — Os materiais identificados nesta Cláusula deverão ter garantia de 12 (doze) meses contados de seu respectivo recebimento e aceitação. Essa garantia deve cobrir defeitos de fabricação, de forma que, em caso de detecção de defeitos dentro desse período, a CONTRATADA será obrigada a substituí-los às suas expensas, dentro do prazo de 15 (quinze) dias corridos contados do recebimento da devida notificação pelo CONTRATANTE.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a prestar os serviços, objeto do presente contrato, atentando-se, sempre, para a melhor qualidade e eficiência, obrigando-se, ainda, a:

- a. Responsabilizar-se pela entrega dos materiais personalizados, objeto deste Contrato, atendendo às condições constantes no Termo de Referência da licitação de que decorre, Anexo I, do Edital do Pregão Eletrônico nº 19/2024 e neste Contrato;
- b. Prover condições que possibilitem o início imediato da execução deste Contrato, a contar da data de sua assinatura;
- c. Designar preposto que terá como atribuição efetuar o acompanhamento técnico e administrativo, bem como tomar as demais providências que se fizerem necessárias a completa e perfeita execução do objeto deste Contrato, inclusive, com a obrigação de se reportar formalmente, sempre que necessário, ao fiscal/gestor deste Contrato;
- d. Dispor de meios que permitam a comunicação imediata entre o seu representante e o CONTRATANTE através de telefone e *e-mail*, cuja resposta/atendimento não exceda o prazo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da respectiva solicitação de atendimento;
- e. Confeccionar, após a assinatura/recebimento do Pedido de Prova, 2 (dois) modelos (provas) de cada item para aprovação, conforme condições e prazos estabelecidos neste Contrato. Caso seja necessário, para cada item, deverão ser confeccionados 2 (dois) novos modelos (contraprovas), devendo atender as adequações solicitadas pelo CONTRATANTE, com no mínimo 90% (noventa por cento) de fidelidade e qualidade das especificações do item solicitadas inicialmente, desde que atendidas as especificações do material. Para cada modelo de prova e contraprova confeccionado, 1 (um) ficará sob a posse do CONTRATANTE e o outro com a CONTRATADA, não sendo, entretanto, "descontados" do quantitativo total contratado;
- f. Entregar, tanto o modelo de prova, como o modelo de contraprova, na forma de protótipo físico, confeccionado com o mesmo material e especificações indicados no item 3, do Termo de Referência, Anexo I, do Edital do Pregão Eletrônico nº 19/2024, não sendo aceitos modelos de prova e/ou contraprova) na forma digital;
- g. Cumprir os prazos determinados de entrega e recebimento, bem como de substituição de materiais recusados, conforme estipulado neste Contrato;
- h. Entregar os materiais solicitados nas dependências do CONTRATANTE, no endereço indicado no preâmbulo deste Contrato, observando os horários específicos para tal, sendo de sua inteira responsabilidade suportar as despesas com frete, seguro e outras necessárias;
- i. Dirigir-se, sempre que necessário, ao CONTRATANTE para corrigir eventuais desvios e/ou sanar dúvidas;
- j. Comunicar ao CONTRATANTE no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o envio do Pedido de Fornecimento, os motivos de ordem técnica que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos para personalização, produção e/ou entrega dos materiais solicitados;
- k. Prestar esclarecimentos ao CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como, relatar de imediato toda e qualquer irregularidade observada em função deste Contrato;
- Atender prontamente a todas as reclamações e solicitações apresentadas pelo CONTRATANTE;
- Providenciar, às suas expensas e dentro do prazo estabelecido no Edital e neste Contrato, a substituição dos materiais recusados pelo CONTRATANTE em virtude do não atendimento às especificações estabelecidas, sob pena de incorrer as penalidades aqui previstas;



- n. Efetuar, dentro do prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da devida notificação pelo CONTRATANTE, a substituição, às suas expensas, dos materiais que apresentarem defeitos de fabricação durante o prazo de garantia de 12 (doze) meses, a partir do seu recebimento e aceitação;
- Responder pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto contratado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, o fato do CONTRATANTE fiscalizar e acompanhar todo o procedimento;
- p. Arcar com as despesas decorrentes da não observância das condições deste Contrato e do instrumento convocatório, bem como de infrações praticadas por seus funcionários, ainda que no recinto do CONTRATANTE;
- q. Manter-se, durante todo o prazo de execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 19/2024 e em seus Anexos:
- r. Manter atualizados os seus dados cadastrais, com a apresentação de documentos comprobatórios de mudança de endereços, telefones, composição societária, contratos sociais e alterações;
- s. Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratado, salvo quando com expressa autorização do CONTRATANTE;
- t. Não veicular, sem prévia autorização escrita do CONTRATANTE, publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades e programas deste;
- u. Aceitar, caso haja necessidade, os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições da proposta, no montante de até 50% (cinquenta por cento) do valor inicial deste Contrato;
- v. Assumir a responsabilidade por todas as obrigações trabalhistas e sociais, além dos encargos previdenciários previstos nas legislações específicas em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- w. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto contratado ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependências do CONTRATANTE;
- x. Assumir todos os encargos e eventuais demandas trabalhistas, cível ou penal, relacionados à execução do objeto contratado ou vinculados por prevenção, conexão ou contingência;
- y. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da presente contratação;
- z. Não transferir ao CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto contratado, tampouco onerar o objeto da presente contratação, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE;
- aa. Não se valer desta contratação para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia ou caução nem, em hipótese alguma, utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função da execução do objeto desta contratação em quaisquer operações de desconto bancário, a não ser que expressa e previamente autorizado por escrito pelo CONTRATANTE;
- bb. Manter total e absoluto sigilo acerca do objeto contratado, incluindo suas especificações, coibindo e se responsabilizando por qualquer desvio de produção/personalização ou mau uso e, pela destruição de qualquer espécime não entregue ao CONTRATANTE, bem como dos materiais porventura excedentes ou refugados, nos quais conste logotipo, logomarca, elementos gráficos ou qualquer forma de identificação daquele, e;
- cc. Emitir e encaminhar, dentro do mês de entrega dos materiais personalizados, a respectiva nota fiscal/fatura, cumpridas suas obrigações e atendidas as condições aqui estabelecidas.

# CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objeto do presente contrato, o CONTRATANTE se obriga a:

- a. Designar empregado(s) para supervisionar e fiscalizar a execução do objeto deste Contrato;
- b. Assegurar-se da boa qualidade dos materiais entregues;
- c. Disponibilizar, quando lhe couber, todos os meios necessários para personalização e recebimento dos materiais personalizados:
- d. Prestar esclarecimentos e informações solicitadas pela CONTRATADA, atinentes ao objeto deste Contrato;
- e. Permitir o acesso e a permanência dos empregados da CONTRATADA nas suas dependências para a entrega dos materiais contratados;



- f. Notificar a CONTRATADA sempre que verificar vícios, defeitos ou incorreções nos materiais personalizados e/ou procedimentos que venham a interferir na execução do objeto deste Contrato;
- g. Acompanhar a CONTRATADA quanto à manutenção dos requisitos de habilitação durante toda a vigência deste Contrato;
- h. Exigir, visando à atualização periódica do cadastro, a apresentação pela CONTRATADA de documentos comprobatórios de mudança de endereços, telefones, composição societária, contratos sociais e alterações;
- Sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer material, objeto deste Contrato, que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas;
- j. Devolver os materiais que estiverem fora da especificação e solicitar sua substituição;
- k. Atestar a execução dos serviços e receber a nota fiscal/fatura correspondente, quando apresentada na forma estabelecida neste Contrato;
- I. Efetuar os devidos pagamentos, na forma e nos prazos estipulados neste Contrato, e;
- m. Aplicar à CONTRATADA, quando for o caso, as penalidades regulamentares e contratuais.

## CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA, DO RECEBIMENTO E SEUS PRAZOS

Para os fins deste Contrato e em respeito ao que previu o Anexo I, do Edital do Pregão Eletrônico nº 19/2024, as partes acordam quanto à entrega, o recebimento e seus respectivos prazos, o que indicam os parágrafos desta Cláusula.

Parágrafo primeiro — Para a confecção do modelo de prova, considerando o previsto no parágrafo segundo, desta Cláusula, será emitido um Pedido de Prova e a entrega deverá ocorrer, na sede do CONTRATANTE, no prazo de **até 10 (dez) dias corridos**, contados a partir da data de recebimento do respectivo Pedido.

Parágrafo segundo – Após a assinatura/recebimento do Pedido de Prova, 2 (dois) modelos (provas) de cada item devem ser enviados para aprovação. Caso seja necessário, para cada item, deverão ser confeccionados 2 (dois) novos modelos (contraprovas), devendo atender as adequações solicitadas pelo CONTRATANTE, com no mínimo 90% (noventa por cento) de fidelidade e qualidade das especificações do item solicitadas inicialmente, desde que atendidas às especificações do material. Para cada modelo de prova e contraprova confeccionados, 1 (um) ficará sob a posse do CONTRATANTE e o outro com a Contratada, sendo que estes não poderão ser "descontados" do quantitativo total solicitado.

Parágrafo terceiro – Em caso de reprovação do modelo de Prova, será solicitado a confecção dos modelos de contraprova e a entrega deverá ocorrer no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data de recebimento do Pedido.

**Parágrafo quarto** – Os modelos de prova e de contraprova deverão ser entregues na forma de protótipo físico, confeccionado com o mesmo material e especificações indicados no item 3, do Anexo I, do Edital do Pregão Eletrônico nº 19/2024, não sendo aceitos modelos de prova e/ou contraprova na forma digital.

Parágrafo quinto — Após a aprovação dos modelos de prova, será emitido Pedido de Fornecimento autorizando a confecção dos materiais, que deverão ser entregues em até 35 (trinta e cinco) dias corridos, contados a partir da data de confirmação de assinatura/recebimento do Pedido.

Parágrafo sexto — A entrega dos materiais será acompanhada por funcionário(s) do CONTRATANTE, que terá(ão) por responsabilidade averiguar se eles atendem às especificações descritas no item 3, do Anexo I, do Edital do Pregão Eletrônico nº 19/2024. Os materiais que forem considerados em desacordo, serão devolvidos à CONTRATADA, que deverá substituí-los no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos.

Parágrafo sétimo – Os materiais personalizados objeto deste Contrato, deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas. A não observância dessa condição poderá implicar sua não aceitação, sem que caiba, à CONTRATADA inadimplente, qualquer tipo de direito ou reclamação, não responsabilizando o CONTRATANTE qualquer indenização.

**Parágrafo oitavo** – Assim como já previsto no parágrafo segundo, da Cláusula Primeira, deste Contrato, os materiais personalizados em que se constate defeito de fabricação dentro do prazo de garantia aqui contratado, deverão ser substituídos no prazo previsto no parágrafo sexto, desta Cláusula, acima.



(	CLÁUSULA	QUINTA - [	DO PREÇO						
(	O valor tot	al deste con	trato é de <b>R\$, (</b>	), cujo(s) pagamer	), cujo(s) pagamento(s) realizar-se-á(ão) na forma				
i	ndicada n	a Cláusula Se	exta, deste instrumento, respeitando os valores	abaixo discriminados:					
ı	LOTE								
	ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR				
ļ				UNITARIO	TOTAL				
				В¢	В¢				

Parágrafo primeiro – Os valores são fixos e irreajustáveis durante o período de vigência deste Contrato.

Parágrafo segundo – Nos valores constantes da tabela no *caput* desta Cláusula, estão incluídos todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, impostos (federais, estaduais, interestaduais e/ou municipais), salários, seguros, frete, serviços, materiais, transporte, mão de obra, equipamentos, garantias, taxas (inclusive de administração), emolumentos e quaisquer despesas operacionais, bem como todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Contrato.

# CLÁUSULA SEXTA – DO FATURAMENTO, DA FORMA E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em parcelas (por lote), à medida que os materiais forem requisitados e entregues, em até 10 (dez) dias corridos, contados da data de entrega de cada lote, bem como do recebimento e aprovação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is), devidamente atestada(s) pelo(a) fiscal deste Contrato, acompanhada(s) do(s) Pedido(s) de Fornecimento assinado(s), quando for o caso, mediante crédito do valor devido na conta corrente da CONTRATADA ou através de boleto bancário. Caso a CONTRATADA opte pela emissão de boleto, deverá encaminhá-lo junto à nota fiscal.

**Parágrafo primeiro** – O CONTRATANTE, em decorrência da natureza jurídica parafiscal dos recursos que administra, está impedido de realizar qualquer tipo de pagamento antecipado.

**Parágrafo segundo** – Sobre os valores dos serviços incidirão os tributos e demais encargos de responsabilidade da CONTRATADA e, ao efetuar o pagamento do valor pactuado na Cláusula Quinta do presente Contrato, nos casos em que a legislação tributária e/ou previdenciária vigente assim o determinar, o CONTRATANTE ficará obrigado a reter os tributos devidos.

Parágrafo terceiro — A nota fiscal deverá ser emitida e entregue junto aos materiais, dentro do mês em que forem confeccionados e entregues, de acordo com os dados do item, contidos neste Contrato e no Termo de Referência, Anexo I, do Edital do Pregão Eletrônico nº 19/2024. A nota fiscal deverá conter a descrição dos materiais personalizados, referente a cada item do lote, de acordo com os dados do item contidos neste Contrato, bem como o valor unitário e total, de forma que os valores deverão ser expressos em moeda corrente nacional, considerando inclusos os impostos, taxas, garantias, transportes, frete e quaisquer outras despesas inerentes ao cumprimento da obrigação.

**Parágrafo quarto** – O pagamento será realizado mediante o cumprimento ou adimplemento de todas as obrigações previstas neste Contrato, sem prejuízo das sanções previstas.

**Parágrafo quinto** – Ao efetuar o pagamento do valor pactuado na proposta e respectivo contrato, nos casos em que a legislação tributária e/ou previdenciária vigente assim o determinar, o CONTRATANTE ficará obrigado a reter os tributos devidos.

Parágrafo sexto − O CONTRATANTE se resguarda ao direito de suspender o pagamento, sem qualquer ônus para si, nos casos de não serem prestados os serviços objeto do presente Contrato e/ou não serem entregues os serviços nos exatos moldes contratados, conforme especificações descritas no Anexo I, do Edital do Pregão Eletrônico nº 19/2024 e que foram propostas, aceitas e contratadas, recaindo sobre a CONTRATADA, a multa de que trata a Cláusula Sétima, deste Contrato.

Parágrafo sétimo – O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar, os valores referentes às penalidades devidas peja





CONTRATADA, em razão de descumprimento das Cláusulas deste Contrato.

**Parágrafo oitavo** – A nota fiscal apresentada com valores ou especificações incorretas será devolvida à CONTRATADA, para que esta efetue a correção, sem ônus ao CONTRATANTE, reiniciando-se a contagem do prazo para pagamento estabelecido no parágrafo terceiro, desta Cláusula, a partir da sua reapresentação, sem qualquer tipo de correção.

**Parágrafo nono** – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação exigível pelo CONTRATANTE, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou a correção monetária.

**Parágrafo décimo** – O objeto deste Contrato deverá ser entregue rigorosamente dentro das especificações estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I, do Edital do Pregão Eletrônico nº 19/2024. A não observância dessa condição poderá implicar sua não aceitação, sem que caiba, à CONTRATADA inadimplente, qualquer tipo de direito ou reclamação, não se responsabilizando, o CONTRATANTE, por qualquer indenização.

**Parágrafo décimo primeiro** — Caso a CONTRATADA seja optante do Simples Nacional, deverá encaminhar declaração original junto à primeira nota fiscal. A declaração enviada será considerada em todos os pagamentos realizados no decorrer do ano em que tenha sido emitida, e deverá ser atualizada no início de cada ano, se for o caso.

**Parágrafo décimo segundo** – No caso de ostentar condição que a exima do recolhimento de algum tributo que o CONTRATANTE possa reter nos termos deste contrato, a CONTRATADA deve fazer prova de tal condição, mediante declaração original enviada junto à nota fiscal e quando solicitado pelo CONTRATANTE.

**Parágrafo décimo terceiro** – Caso a CONTRATADA opte por efetuar o faturamento por meio de CNPJ (matriz ou filial) distinto do constante deste Contrato, deverá comprovar a regularidade fiscal tanto do estabelecimento contratado quanto do estabelecimento que efetivamente executar o objeto, por ocasião dos pagamentos.

# CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

Na hipótese de recusa injustificada da CONTRATADA em assinar este instrumento, se negar à prestação dos serviços objeto do presente Contrato, ou ainda, pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual que resulte em rescisão deste contrato, o CONTRATANTE poderá optar pela adjudicação às licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação e o atendimento às previsões do edital, sujeitando-se, a CONTRATADA, ainda, a critério do CONTRATANTE, à aplicação das seguintes penalidades:

- a. Advertência;
- b. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total máximo do presente contrato;
- Suspensão, por até 5 (cinco) anos, de qualquer participação em novas licitações/contratações do CONTRATANTE e de entidades a ele coligadas.

**Parágrafo primeiro** – As penalidades previstas neste contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**Parágrafo segundo** – O valor de multas aplicadas à CONTRATADA será descontado dos pagamentos e/ou, se for o caso, cobrado judicialmente, sendo assegurada a ampla defesa. Os fatos dos quais decorram as multas aplicadas poderão ensejar a rescisão deste contrato por descumprimento de obrigação contratual e tal desdobramento não isenta a CONTRATADA da responsabilidade civil face a eventuais danos que venha a causar ao CONTRATANTE.

**Parágrafo terceiro** — Para aplicação das penalidades aqui previstas, a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

Parágrafo quarto – Em caso de descumprimento total da obrigação assumida, prática de ilícitos em quaisquer das fases do procedimento licitatório, descumprimento de prazos e condições e/ou a inobservância das demais disposições do presente contrato, a CONTRATADA se sujeitará a multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total deste contrato, a possibilidade de perda do direito à contratação e/ou suspensão do direito de licitar e contratar com o CONTRATANTE por prazo

goiascooperativo.coop.br SOMOSCOP.



não superior a 5 (cinco) anos.

**Parágrafo quinto** – Se qualquer das situações elencadas acima ocorrer por impedimento comprovado ou por motivo de reconhecida força maior e for devidamente justificada e aceita pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá ficar isenta das penalidades mencionadas.

**Parágrafo sexto** – O atraso no início da prestação do objeto do presente contrato sujeitará à CONTRATADA, multa de mora de 1% (um por cento) sobre o valor total deste contrato, por dia de atraso, limitado a 15 (quinze) dias.

CLÁU	<b>SULA OI</b>	TAVA -	- DO ACO	<b>MPANHAMENTO E I</b>	FISC	CALIZAÇÃ	0						
A exe	A execução deste Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo empregado									, inscrito			
no CF	PF/MF _			, que será resp	ons	ável pelo	recebir	nento e co	nferência	dos	serviços pre	estados	s, bem como
pelo	atesto	na(s)	nota(s)	fiscal(is)/fatura(s).	Α	Gestão	deste	Contrato	deverá	ser	realizada	pelo	empregado
			i	nscrito no CPF/MF _				, que será	respons	ável p	oela celebra	ção de	este Contrato
e por	sua gest	tão adn	ninistrativ	⁄a.									

Parágrafo único – A fiscalização por parte do CONTRATANTE não excluirá e nem reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes desta contratação, tampouco por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de ato ilícito ou outra irregularidade praticada na execução deste Contrato, ficando certo que, na ocorrência destes, não implicará corresponsabilidade do CONTRATANTE.

## CLÁUSULA NONA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial pela CONTRATADA, do previsto neste contrato, dará ao CONTRATANTE o direito de considerá-lo rescindido, mesmo que não completado o período de vigência de 12 (doze) meses, mediante notificação prévia, independentemente de qualquer providência judicial ou extrajudicial, sujeitando-se às sanções previstas, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo, especialmente se houver:

- a. Não cumprimento ou cumprimento irregular das Cláusulas deste contrato;
- b. Cometimento reiterado de falhas em sua execução;
- Decretação de falência, pedido de recuperação judicial ou a instauração de insolvência civil, a dissolução judicial e liquidação extrajudicial da CONTRATADA;
- d. Subcontratação total ou parcial do seu objeto, a cessão ou transferência total ou parcial de obrigações, salvo se a subcontratação for autorizada pelo CONTRATANTE;
- e. Dissolução da sociedade, se assim for.

**Parágrafo único** — Além das condições estipuladas no *caput* desta Cláusula, havendo a falta de interesse de quaisquer das partes na continuidade do pacto firmado, caberá rescisão contratual do presente instrumento, no todo ou em parte, mediante prévia notificação da outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, dando a plena quitação dos serviços até a data da rescisão.

# CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

A vigência deste Contrato tem início na data de sua assinatura, se estendendo por 12 (doze) meses ou quando exauridas as responsabilidades das partes, sem prejuízo da continuidade da garantia prevista neste Contrato e que perdura pelo prazo indicado no parágrafo segundo, da Cláusula Primeira, a contar da data também lá informada.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Este Contrato poderá ser alterado mediante Termo Aditivo, com as devidas justificativas e de acordo com os casos nele previstos, e ainda com a concordância expressa do CONTRATANTE e CONTRATADA, desde que atendido o disposto no Regulamento de Licitações e Contratos do Sescoop, aprovado pelo Anexo Único da Resolução nº 2056/2023, disponível em "<a href="https://www.goiascooperativo.coop.br/transparencia-2/">https://www.goiascooperativo.coop.br/transparencia-2/</a>, (link / "> 2020" / 1. Institucional / 1.5. Normas Internas / Regulamento de licitações e Contratos (Resolução nº 2056/2023) - Vigente).

Parágrafo único - A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os



acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, no montante de até 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato.

# CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ACEITAÇÃO AO CÓDIGO DE ÉTICA

A assinatura deste Contrato, bem como a participação no certame, evidencia anuência e adesão a todas as condições previstas no Edital que originou a presente minuta, mormente dos princípios fundamentais e éticos que norteiam a conduta dos conselheiros, dirigentes, empregados, estagiários, aprendizes, prestadores de serviços e demais pessoas que com o CONTRATANTE se relacionem ou que em seu nome atuem, preceituados no Programa de Integridade do Sescoop, que poderá ser acessado no portal do SESCOOP/GO, através do link disponível em "https://www.goiascooperativo.coop.br/transparencia-2/, (link / "> 2020" / 2. Integridade e Transparência / 2.1. Programa de Integridade)".

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES E DA POLÍTICA DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

A CONTRATADA não poderá divulgar quaisquer informações a que tenha acesso em virtude dos trabalhos a serem executados ou de que tenha tomado conhecimento em decorrência da execução do objeto sem autorização por escrito do CONTRATANTE, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, além do pagamento de indenização por perdas e danos.

Parágrafo primeiro — As Partes, em razão do objeto deste Contrato, realizarão atividades de tratamento de informações relacionadas a pessoas naturais identificadas ou identificáveis (dados pessoais) e declaram que, no contexto do desempenho de suas obrigações contratuais, cumprirão toda a legislação aplicável a tal tratamento, incluindo, mas não se limitando à Lei nº 13.709/2018 e suas alterações.

Parágrafo segundo – A CONTRATADA será responsável, por si e por seus Colaboradores, pelo tratamento de Dados Pessoais realizado no âmbito deste Contrato, devendo manter o CONTRATANTE livre de quaisquer responsabilidades, danos ou prejuízos, diretos e indiretos, decorrentes de qualquer operação de tratamento de Dados Pessoais realizada em desacordo com este Contrato ou com a legislação aplicável, sem prejuízo das penalidades previstas neste Contrato por inadimplemento. A CONTRATADA declara-se ciente de que eventual limitação de responsabilidade prevista neste Contrato não se aplica a qualquer violação, pela CONTRATADA, das obrigações relacionadas à proteção de Dados Pessoais assumidas neste Contrato ou previstas na legislação aplicável.

Parágrafo terceiro — Havendo responsabilização, dano ou prejuízo suportado pelo CONTRATANTE em razão de qualquer descumprimento, por ação ou omissão, de obrigações legais, regulatórias ou contratuais relacionadas à proteção dos dados pessoais tratados no âmbito deste Contrato pela CONTRATADA, incluindo sanções administrativas e condenações em processos judiciais ou arbitrais, deverá o CONTRATANTE ser indenizado pela CONTRATADA no valor integral das perdas e danos sofridos, incluindo valores com eventuais condenações, acordos, termos de ajuste de conduta, custas processuais, honorários advocatícios, honorários periciais e demais despesas decorrentes direta ou indiretamente de tal descumprimento pela CONTRATADA.

**Parágrafo quarto** − Para os fins deste Contrato e, em especial, no que toca à proteção de dados pessoais e seu regramento legal (Lei nº 13.709/2018 – LGPD), consideram-se os seguintes marcos:

- a. As Partes reconhecem-se como agentes de tratamento de dados pessoais, especialmente, mas não somente, em relação aos dados assim caracterizados pela legislação aplicável alusivos a seus sócios(as) e representantes/procuradores(as), atuando cada uma em relação a esses sujeitos como controladora de dados e, por outro lado, em relação aos dados de pessoas vinculados à Contraparte, como operadora de dados pessoais;
- b. No âmbito da execução deste Contrato e quando não aplicável a situação indicada na alínea anterior, o CONTRATANTE atuará como controlador dos dados pessoais e a CONTRATADA atuará como operadora, nos termos da legislação aplicável. Esta condição aplica-se primordialmente ao cerne do objeto deste Contrato, que, por si só, envolve o tratamento de dados pessoais e, potencialmente de dados pessoais sensíveis, no que toca ao processo de recrutamento e seleção;
- c. A CONTRATADA somente poderá tratar os dados pessoais a que tenha acesso em razão de suas atribuições no bojo deste Contrato com o objetivo exclusivo de alcançar as finalidades diretamente relacionadas à execução do seu objeto e ao cumprimento das suas obrigações contratuais, sendo vedado o tratamento de dados pessoais para quaisquer outras finalidades não expressamente previstas neste Instrumento;





- d. Qualquer tratamento de dados pessoais realizado pela CONTRATADA que extrapole as finalidades previstas neste Contrato e o escopo das instruções fornecidas pelo CONTRATANTE é proibido e será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, que ficará obrigada a indenizar o CONTRATANTE por todo e qualquer dano e prejuízo eventualmente que lhe cause, assim como a terceiros em razão de tal tratamento não autorizado. Caso a CONTRATADA precise de qualquer porção dos dados pessoais tratados no âmbito deste Contrato para cumprir obrigações legais ou regulatórias a que esteja sujeita ou para exercer seus direitos em processos judiciais, administrativos ou arbitrais existentes, deverá informar tais necessidades ao CONTRATANTE, por escrito e de forma detalhada, com razoável antecedência em relação à realização do tratamento almejado;
- e. A CONTRATADA deverá prontamente notificar o CONTRATANTE por escrito caso:
  - i. Entenda que qualquer instrução fornecida pelo CONTRATANTE contraria a legislação aplicável à proteção dos dados pessoais tratados no âmbito deste Contrato;
  - ii. Exista qualquer fato ou situação específica que razoavelmente a impeça a CONTRATADA de cumprir quaisquer de suas obrigações previstas neste Contrato e/ou na legislação aplicável no contexto do tratamento dos dados pessoais, e.
  - iii. Caso seja acionada judicial ou administrativamente em relação ao tratamento dos dados pessoais realizado no âmbito deste Contrato;
- f. A CONTRATADA não poderá compartilhar com terceiros quaisquer dados pessoais tratados no âmbito deste Contrato. No entanto, o CONTRATANTE poderá autorizar certos compartilhamentos com terceiros nas hipóteses em que se fizerem necessários para o cumprimento deste Acordo pela CONTRATADA, autorizações estas que deverão ser feitas por escrito e não poderão ser presumidas;
- g. Caso a CONTRATADA compartilhe dados pessoais tratados no âmbito deste Contrato com terceiros, a CONTRATADA:
  - i. Permanecerá integralmente responsável perante o CONTRATANTE pelas obrigações previstas neste Contrato, inclusive no contexto de eventual tratamento de dados pessoais realizados por terceiros em seu nome, e;
  - ii. Deverá impor aos terceiros por ela selecionados condições de proteção de dados pessoais e segurança da informação que sejam no mínimo equivalentes às presentes neste Instrumento;
- h. As Partes se comprometem a aplicar medidas técnicas e organizacionais de segurança da informação e governança corporativa aptas a proteger os dados pessoais tratados no âmbito deste Contrato. Para tanto, a CONTRATADA deve garantir que dispõe de medidas, processos, controles e políticas de segurança e governança apropriadas à proteção dos dados pessoais tratados em razão deste Acordo e compatíveis com a legislação aplicável, incluindo, sem limitação, a adoção de apropriadas salvaguardas administrativas, técnicas e físicas para a proteção dos dados pessoais contra incidentes (conforme definição abaixo) de qualquer natureza;
- i. Caso as Partes tenham conhecimento da ocorrência ou mera suspeita de qualquer tratamento de dados pessoais não autorizado, indevido e/ou incompatível com a legislação aplicável ou com os termos deste Contrato, acidental ou doloso, incluindo, sem limitação, acessos ou compartilhamentos não autorizados e quaisquer tipos de incidentes de segurança da informação (qualquer destes eventos será considerado, para os fins deste contrato, um "Incidente"), deverão, em prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas contadas da ciência da ocorrência ou suspeita do Incidente, notificar a outra parte por escrito e de forma detalhada sobre tal Incidente, com a apresentação de todas as informações e detalhes disponíveis sobre tal Incidente;
- j. Durante a vigência deste Contrato e por até três anos após o seu término, será facultado ao CONTRATANTE, a seu exclusivo critério, realizar auditorias, por si ou por terceiros por ela indicados, nos documentos ou no ambiente de controle de segurança da informação (físico e digital) da CONTRATADA para verificar as medidas e controles de segurança da informação aplicados pela CONTRATADA com o objetivo de avaliar o cumprimento das obrigações previstas neste Contrato e na legislação aplicável pela CONTRATADA. Para tanto, a CONTRATADA disponibilizará ao CONTRATANTE toda a documentação e acesso necessário para demonstrar cumprimento às obrigações aqui previstas e exigidas na legislação aplicável e, caso as auditorias revelem alguma inadequação, o CONTRATANTE poderá rescindir este Contrato nos termos aqui também previstos;
- k. Nada neste Contrato deve ser considerado como cessão ou transferência da propriedade da base de dados de uma à outra, sendo certo que toda e qualquer informação resultante do tratamento de dados pessoais realizado pelas Partes será de propriedade exclusiva da Parte que controla referido dado pessoal;
- I. A CONTRATADA deverá, a exclusivo critério do CONTRATANTE, restituir ou eliminar os dados pessoais tratados no âmbito deste Contrato após:
  - i. Serem cumpridas as finalidades de tratamento dos dados pessoais previstas no âmbito deste Acordo;
  - ii. Ser terminada a relação contratual entre as Partes, ou;



iii. O recebimento de instrução específica do CONTRATANTE para a exclusão de dados pessoais pela CONTRATADA, e; m. Caso alguma pessoa a quem se refere qualquer porção dos dados pessoais tratados sob este Contrato (um "Titular") questione uma das Partes sobre o tratamento de seus dados pessoais realizado pelas Partes e/ou solicite o exercício de quaisquer de seus direitos previstos na legislação aplicável, a Contraparte, na hipótese de não ser controladora desses dados, deverá se abster de responder ao Titular diretamente e deverá imediatamente informar tal fato à outra Parte, por escrito, devendo tomar apenas as medidas necessárias para auxiliá-la no atendimento de tais requisições nos termos da legislação aplicável.

# CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os termos e disposições constantes deste Contrato prevalecerão sobre quaisquer outros entendimentos ou acordos que eventualmente tenham sido firmados entre as partes, expressos ou implícitos, referentes às condições nele estabelecidas.

- a. Todos os avisos e comunicações previstos neste instrumento deverão ser feitos por escrito (com exceção dos chamados telefônicos para esclarecimento extraoficial de dúvidas) e enviados aos endereços das partes;
- b. Fica certo que nada no presente Contrato poderá ser interpretado de forma a criar quaisquer vínculos empregatícios e encargos trabalhistas entre CONTRATADA e CONTRATANTE, e;
- c. Eventual tolerância do CONTRATANTE a qualquer conduta que a CONTRATADA adote em desacordo com o que preconiza este Contrato, mesmo que aceita pontualmente, não desnatura as obrigações da CONTRATADA, mantendo-se inalterado este instrumento e não caracterizando aditivo, novação ou renúncia permanente de direito por parte do CONTRATANTE.

# CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Goiânia – GO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento.

E por estarem assim justas e pactuadas, as partes e as testemunhas abaixo assinadas, firmam o presente instrumento, para todos os fins de direito e declaram ciência que este Instrumento poderá ser assinado digital e/ou eletronicamente por meio de plataforma digital, com fundamento no que prevê a MP 2200-2/2001. Os signatários reconhecem autenticidade e plena validade jurídica das assinaturas, mesmo que inseridas de forma híbrida entre assinatura física, eletrônica e/ou com certificado digital. Destarte, renunciam ao direito de recusar ou contestar a validade dessas assinaturas, podendo este instrumento ser objeto de prova e execução em esfera judicial.

	Goiânia, de	de 2025.					
SESCOOP/GO (Representante Legal) (Cargo) CONTRATANTE	(Empresa Licitante Vencedora do Certame) (Representante Legal) (Cargo)						
CONTRATANTE	CONTRATADA						
Nome: CPF/MF:	Nome: CPF/MF:						
Fiscal do contrato	Gestor(a) do contrato						
Testemunhas:							
Nome:	Nome:						
CPF/MF	CPF/MF						
Nome:							
OAB/GO:							
Gerência Jurídica SESCOOP/GO							

goiascooperativo.coop.br SOMOSCOP